



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA –
PPGCP**



JÉSSICA PÁDUA BATISTA

**MOVIMENTOS SOCIAIS NA PAUTA DO LEGISLATIVO: uma
análise dos Projetos de Lei que versam sobre Movimentos Sociais entre
2001 a 2018 no Brasil**

TERESINA

2019

JÉSSICA PÁDUA BATISTA

**MOVIMENTOS SOCIAIS NA PAUTA DO LEGISLATIVO: uma
análise dos Projetos de Lei que versam sobre Movimentos Sociais entre
2001 a 2018 no Brasil**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí – UFPI, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Mello Souza

TERESINA

2019

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco
Serviço de Processamento Técnico

B382m Batista, Jéssica Pádua.

Movimentos sociais na pauta do legislativo : uma análise dos Projetos de Lei que versam sobre movimentos sociais entre 2001 a 2018 no Brasil / Jéssica Pádua Batista. -- 2019.

82 f.: il.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Humanas e Letras, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Teresina 2019.

“Orientador: Prof. Dr. Bruno Mello Souza”.

1. Movimentos Sociais - Brasil - Aspectos políticos. 2. Projeto de Lei. 3. Partidos Políticos. I. Título.

CDD: 301.340 981

JÉSSICA PÁDUA BATISTA

MOVIMENTOS SOCIAIS NA PAUTA DO LEGISLATIVO: uma análise dos Projetos de Lei que versam sobre Movimentos Sociais entre 2001 e 2018 no Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, da Universidade Federal do Piauí, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Área de Concentração: Estado, Movimentos Sociais, Cidadania e Comportamento Político.

Linha de Pesquisa: Movimentos Sociais e Cidadania.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Mello Souza

Aprovado em 08 de agosto de 2019.

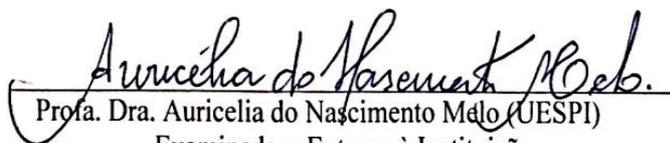
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Bruno Mello Souza (UESPI)
Orientador



Profa. Dra. Olívia Cristina Perez (UFPI)
Examinadora Interna



Profa. Dra. Auricélia do Nascimento Melo (UESPI)
Examinadora Externa à Instituição

“Tudo tem seu tempo determinado, e há
tempo para todo propósito debaixo do céu.”

Eclesiastes 3:1

AGRADECIMENTOS

Todos aqueles que têm fé sabem que nada seria possível sem a anuência de Deus, e aprendi que os planos dele sempre serão melhores e mais perfeitos que os meus.

Agradeço aos meus pais, Jorge e Angela, pelo amor incondicional e apoio, sem os quais nada seria possível.

Agradeço ao André por ser minha fonte inesgotável de força e motivação, meu presente de Deus.

Aos meus familiares e amigas pelo incentivo constante.

Ao Wesley pelo acolhimento e companheirismo durante o curso.

Às amigas que construí através do mestrado, que espero preservar por toda a vida, obrigada pelo suporte nos momentos de angústia e pelos sorrisos dos momentos de alegria.

Aos professores do programa por todo conhecimento compartilhado, em especial, ao meu orientador, Professor Bruno Mello, pela paciência e por sempre transmitir calma e segurança nos momentos difíceis.

À CAPES, que através da bolsa de estudos possibilitou que eu me dedicasse integralmente ao mestrado.

RESUMO

A presente pesquisa analisa os Projetos de Lei sobre Movimentos Sociais submetidos à apreciação parlamentar durante o período compreendido entre 2001 a 2018, no Brasil. Nesse sentido, tem-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: *Como ocorreu a variação da produção legislativa sobre os movimentos sociais entre 2001 e 2018?* Para tanto, realizou-se o levantamento dos Projetos de Lei relativos a Movimentos Sociais entre 2001 a 2018, através do campo de busca do site da Câmara dos Deputados. Em seguida, as informações colhidas sobre os Projetos de Lei foram sistematizadas, com a identificação de autor, partido, estado da federação do autor e a situação da tramitação. Na sequência, a pesquisa apresentou uma análise quantitativa, com a enumeração de quais partidos e autores se destacam em quantidade de projetos para verificar as alterações no decurso do tempo. No segundo momento, verificou-se, por meio de uma abordagem qualitativa, o teor desses Projetos de Lei, os movimentos sociais contemplados e se os conteúdos desses projetos trazem proposições positivas ou negativas para os movimentos sociais.

Palavras-chave: Movimentos Sociais; Projeto de Lei; Partidos Políticos.

ABSTRACT

The present research analyzes the Laws on Social Movements, submitted to parliamentary appreciation during the period between 2001 and 2018, in Brazil. In this sense, the research question is as follows: How did the legislative production variation on social movements occur between 2001 and 2018? To do so, the Laws relating to Social Movements were surveyed between 2001 and 2018 through the search field of the Chamber of Deputies website. Then, the information collected on the Draft Laws were systematized, with the identification of author, party, state of the author's federation and the status of the proceedings. In the sequence, the research presented a quantitative analysis, with the enumeration of which parties and authors stand out in quantity of projects to verify the changes in the course of the time. In the second moment, the content of these bills, the contemplated social movements and the contents of these projects bring positive or negative propositions to the social movements were verified through a qualitative approach.

Keywords: Social Movements; Bill of Rights; Political parties.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Posições dos partidos políticos brasileiros no espectro ideológico segundo resultados de <i>experts surveys</i> e da média do autoposicionamento ideológico dos parlamentares.....	24
Quadro 2 -	Quantidade de Projetos de Lei por partido.....	34
Quadro 3 -	Variação das vagas na Câmara dos Deputados.....	36
Quadro 4 -	Autores com mais de um Projeto de Lei.....	37
Quadro 5 -	Autores com apenas um Projeto de Lei.....	38
Quadro 6 -	Projetos de Lei por ano.....	40
Quadro 7 -	Tramitação dos Projetos de Lei.....	40

LISTA DE SIGLAS

DEM	Democratas
MS	Movimentos Sociais
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDS	Partido Democrático Social
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PL	Projeto de Lei
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PP	Partido Progressista
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido da República
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PRONA	Partido de Reedificação da Ordem Nacional
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSDB	Partido da Social-Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PV	Partido Verde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	OS MOVIMENTOS SOCIAIS NA VIDA PÚBLICA BRASILEIRA.....	15
3	O PODER LEGISLATIVO.....	21
3.1	Partidos políticos e ideologia partidária.....	21
3.2	Representação no Brasil.....	26
3.3	Presidencialismo de coalizão.....	28
4	ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS.....	30
4.1	Processo Legislativo.....	30
4.2	Dados relativos aos Projetos de Lei sobre Movimentos Sociais.....	32
5	ANÁLISE DA POSIÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM RELAÇÃO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS.....	42
	CONCLUSÃO.....	46
	REFERÊNCIAS.....	50
	APÊNDICE.....	54

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa analisa a forma como legisladores brasileiros abordam a temática dos Movimentos Sociais (MS), e como as demandas dos movimentos são institucionalizadas através de propostas legislativas. A importância deste estudo decorre do levantamento do caminho histórico dos movimentos, com o reconhecimento de suas causas no meio social e político.

O Brasil tem um histórico peculiar de construção da cidadania, conforme ensina José Murilo de Carvalho (2007), através dos três pilares da cidadania: direitos sociais, políticos e civis, respectivamente, em uma clara inversão da ordem democraticamente coerente descrita por Marshall (1967), em alusão à experiência inglesa. Desse modo, na década de 1980, quando ocorreu a redemocratização no Brasil, acreditava-se que o poder de votar e escolher livremente os representantes seria suficiente para solucionar os problemas sociais (CARVALHO, 2007).

O entusiasmo da população era tanto que a Constituição Federal promulgada em 1988 recebeu o nome de Constituição Cidadã, em razão de possibilitar uma maior participação popular, criando espaços de interferência destinados a criar políticas públicas, como os Conselhos Gestores (DAGNINO; TATAGIBA, 2010).

Diante deste novo contexto político de institucionalidade participativa, a dinâmica da interação dos Movimentos com os Estado sofreu profundas alterações, e aos MS incorporaram a atuação por dentro da máquina estatal em seu repertório (DAGNINO; TATAGIBA, 2010). Assim, os Movimentos Sociais têm um amplo conjunto de meios pelos quais apresentam suas reivindicações, tão heterogêneos quanto as diversas categorias de movimentos.

Ainda sobre o processo de redemocratização, é importante ressaltar que houve uma manifestação social gigantesca no país, denominada Diretas Já, que contou com a participação de grandes chefes políticos e diversos líderes de movimentos sociais, como Lula, presidente do Partido dos Trabalhadores (PT), evento que ganhou destaque nacional (CARVALHO, 2007).

A primeira eleição após a redemocratização elegeu Fernando Collor, mas um conjunto de fatores, entre eles, a própria inabilidade do presidente, levou novamente a população às ruas, dessa vez pelo *impeachment* do presidente. Na eleição seguinte, Fernando Henrique Cardoso vence e assume o Executivo, em 1994, sendo reeleito para novo mandato em 1998 (CARVALHO, 2007).

Quatro eleições após a reabertura democrática, Luís Inácio Lula da Silva, líder do PT, ascendeu à Presidência da República, sendo o primeiro membro de um partido de esquerda, e militante de Movimento Social, a chegar ao cargo máximo do executivo nacional.

Na eleição de 2002, a vitória do PT no Poder Executivo refletiu também na formação da Câmara dos Deputados com a maior bancada entre os eleitos. Nos quatro mandatos seguintes diversos contextos políticos se apresentaram, culminando inclusive no impeachment da presidente Dilma.

O contexto apresentado é importante para calcar o problema da presente pesquisa, que é: *Como ocorreu a variação da produção legislativa sobre os movimentos sociais entre 2001 e 2018?*

Partimos da hipótese de que a vitória do PT influenciou no aumento da legislação a respeito da temática dos Movimentos Sociais. Contudo, a mera variação numérica não abrange todos os aspectos que envolvem a solução do problema.

Devido à intensa participação dos Movimentos Sociais na reabertura democrática, a outra hipótese é a de que partidos e atores políticos de esquerda tenham destaque na apresentação dos Projetos de Lei voltados aos Movimentos Sociais. Em seguida, devido à alta fragmentação partidária presente no congresso, também há projetos em consonância com o polo direito do espectro ideológico.

Então, o objetivo da pesquisa é examinar, qualitativamente, a produção legislativa sobre Movimentos Sociais no período entre 2001 a 2018, realizando uma avaliação mais profunda dos Projetos de Lei produzidos desde a campanha eleitoral e a eleição em 2001, ano de apresentação do primeiro projeto de lei na temática, que marca o início do lapso temporal pesquisado e a análise do conteúdo do que foi produzido.

Desse modo, o objetivo secundário do trabalho é fazer um levantamento quantitativo explorando os autores, os partidos e como a atuação dos movimentos atravessam as fronteiras entre a sociedade e o governo, e como as reivindicações desses movimentos são legitimadas através da atividade legislativa. No aspecto temporal, pretende-se verificar as diferentes quantidades de projetos, que podem aumentar ou diminuir a cada ano do período analisado, considerando a agenda do executivo e os partidos governistas e opositores.

Para responder à pergunta proposta e atingir os objetivos mencionados, optou-se por uma pesquisa de cunho exploratório, sistematizando e classificando cada Projeto de Lei a partir dos seguintes critérios:

- identificação do Projeto de Lei (PL), explicitando ano de apresentação, autor, Unidade Federativa, Partido Político¹;
- Situação de tramitação na Câmara responde se o projeto foi arquivado, está em andamento ou já foi transformado em norma jurídica, representando um indício de que o projeto vai impactar na realidade nacional;
- Movimento abordado e Posição do projeto em relação ao MS²; e, por fim,
- o local onde o MS é citado (no texto da lei ou na Justificativa).

A análise dos dados vai permitir indicar quais partidos e autores têm maior quantidade de Projetos de Lei sobre os Movimentos Sociais. Além disso, a análise da posição do PL em relação aos movimentos poderá sinalizar se a alteração legislativa trouxe uma produção concreta em relação aos MS ou apenas tratou da temática de forma superficial, com meras citações. Por fim, a identificação da posição ideológica dos PL demonstra quais MS foram contemplados na produção do tema.

Assim, o primeiro capítulo desta pesquisa realiza um apanhado da história dos Movimentos Sociais no Brasil, conceituando e explorando as teorias acerca do tema, bem como o papel que os Movimentos desempenharam com o fim do regime militar e sua colaboração para a formação da Constituição cidadã.

O segundo capítulo, trata do Poder Legislativo. Para tanto, aborda quais os principais partidos políticos que estavam em evidência no cenário nacional no período analisado e qual sua posição no espectro entre direita e esquerda na escala de Maciel, Alarcon e Gimenes (2018), desenvolvida considerando o resultado de três *surveys* aplicados de maneiras distintas em três pesquisas diferentes que apresentam resultados semelhantes. Em seguida, averigua-se o trâmite dos Projetos de Lei, quais os requisitos para proposição, quem pode ser autor, qual a ordem das casas legislativas para votação, a quantidade de parlamentares que devem estar presentes na sessão e a quantidade de voto para viabilizar o andamento do projeto legislativo.

Paralelo a isso, com o fim de enriquecer a discussão, o estudo aborda também o tema da representação no Brasil, visto que conforme determinação do texto constitucional, a Câmara dos Deputados é a representante do povo, e o Senado Federal é o representante das

¹ A identificação visava a verificar se os partidos de esquerda têm maior número de projetos, variável que responde parte do problema, na medida em que a agenda do executivo tende a se relacionar de maneira mais próxima com as demandas da esquerda.

² Verificação da forma como o MS é mencionado no projeto, positivamente, exaltando suas ações, ou negativamente, tecendo críticas ou criminalizando alguma conduta realizada pelos MS.

Unidades da Federação, então, o impacto do Poder Legislativo junto ao executivo é tamanho que tornou o sistema político brasileiro único, unindo o presidencialismo às coalizões que normalmente estão presentes nos sistemas parlamentaristas, isso em razão da pluralidade e fragmentação partidárias.

O terceiro capítulo explica o processo legislativo, a fim de conceituar o objeto da pesquisa e mostrar a importância de analisar seu conteúdo. Para responder ao problema de pesquisa e possibilitar o levantamento dos Projetos de Lei, inicialmente foram definidos como objeto os Projetos de Lei inseridos no site da Câmara dos Deputados, na parte de atividade legislativa; em seguida, Projetos de Lei e outras proposições que aparecessem através da busca pelo assunto “Movimentos Sociais”. Ao analisar os resultados, percebeu-se que a busca apontou alguns resultados que não faziam parte do objeto pretendido, sendo necessária a fase de expurgo e a construção de uma planilha para possibilitar uma melhor avaliação da parte quantitativa do trabalho.

O quarto capítulo explora os Projetos de Lei de forma qualitativa, verificando quais Movimentos são citados nos textos dos projetos, se a abordagem é favorável ou contrária aos Movimentos, avaliando se o impacto da ascensão foi substancial ou apenas objetivo.

2 OS MOVIMENTOS SOCIAIS NA VIDA PÚBLICA BRASILEIRA

Os estudos acerca das teorias dos Movimentos Sociais estão em contínua transformação. Esse processo é correspondente à constante mudança da própria sociedade, visto que o homem é um ser em permanente desenvolvimento. No Brasil, as primeiras manifestações sociais foram voltadas para a abolição da escravidão, ainda no século XIX, quando finalmente os escravos foram libertos, e milhares de pessoas foram lançadas às ruas, expulsas das fazendas em que eram escravizadas, sem escolas, terras ou emprego (CARVALHO, 2007).

Com o crescimento das indústrias no país surgiu o movimento operário que, seguindo a influência dos anarquistas no final da Primeira Guerra Mundial, resultou em uma greve geral, em 1917, movimento provocado por comerciantes e operários que reivindicavam por melhores condições de trabalho. Em 1922, ex-anarquistas fundaram o Partido Comunista do Brasil, causando divisão entre os anarquistas e o enfraquecimento do movimento operário. O movimento operário conquistou alguns direitos civis, mas não alcançou a cidadania política (CARVALHO, 2007).

Na década de 30, os movimentos políticos estavam maiores e mais organizados, abrangendo vários Estados e incluindo os mais diferentes grupos sociais. Em 1932, houve a revolução constitucionalista em São Paulo, e em 1935, outra revolta, liderada pelo movimento político Aliança Nacional Libertadora (ANL), influenciado pelo Partido Comunista. Essas revoltas permitiram que os chefes do Exército excluíssem membros com ideias mais radicais, medida que facilitou a ideia que Getúlio Vargas tinha de extinguir o regime constitucional, desencadeando o golpe de 1937 e instaurando o Estado Novo. (CARVALHO, 2007).

Os anos 1970 foram propícios para o surgimento de novos repertórios de ação coletiva e a ocupação dos espaços públicos (AVRITZER, 1997). Quando esses fenômenos eclodiram, ao constatarem que eles não eram reações irracionais de indivíduos isolados, mas, em geral, era uma movimentação concatenada, solidária e ordeira de milhares de pessoas, longe da ideia de revolução armada, como havia acontecido nos séculos anteriores, era necessária uma explicação, o que gerou as Teorias dos Movimentos Sociais (ALONSO, 2009).

Os meios, as pessoas e as reivindicações dos Movimentos Sociais modificam-se e evoluem historicamente. Tratando-se de uma instituição inventada, os Movimentos Sociais poderiam dissipar-se ou sofrer uma transformação para algum modelo de política completamente diferente, comparado com as formas de política conhecidas de base local. Os Movimentos Sociais dependem intensamente de empreendedores políticos para sua eficácia

e longevidade, uma vez que tais Movimentos se constituíram em um determinado panorama político. (TILLY, 2010).

Quanto às teorias dos MS, Alonso (2009) identifica os Movimentos e explica cada teoria, começando pela Teoria da Mobilização de Recursos, que privilegia a racionalidade e a organização, sendo bastante criticada pela pouca ênfase dada ao aspecto cultural. A Teoria do Processo Político, que parte para um viés histórico, foca na mobilização política baseada no conflito entre a sociedade e o Estado como forma de ação coletiva. A Teoria dos Novos Movimentos Sociais abrange aspectos multidimensionais, demandas não materiais e mudanças culturais em longo prazo, distanciando-se do aspecto econômico das outras teorias.

Tilly (2010) apresenta um complexo político de três elementos que, combinados entre si, denomina de Movimentos Sociais: 1) campanhas de reivindicações dirigidas a autoridades alvo; 2) um conjunto de empreendimentos reivindicativos; 3) representações públicas de valor, unidade, números e comprometimento referentes à causa. A esse conjunto de empreendimentos, Tilly (2010) chama de “repertório de confronto”. Tarrow (2009) afirma que o confronto político acarreta uma interação com adversários quando é apoiado e estimulado por densas redes sociais e incitado por símbolos culturalmente vibrantes e orientados para ação, resultando no Movimento Social.

Para Tarrow (2009), a ação coletiva torna-se confronto quando é usada por quem não tem acesso regular às instituições e é contra as autoridades. Mas, devido às peculiaridades do caso brasileiro, que desafia esta concepção do confronto pela contínua atuação dos Movimentos no interior do Estado e a partir da forte interação com agentes públicos, sobretudo em cenários nos quais se identifica compartilhamento de projetos políticos entre Estado e Sociedade (DAGNINO, 2004). Inclusive, a decisão dos Movimentos em agir institucionalmente resultou no surgimento de um novo partido político (o Partido dos Trabalhadores), que levou para a arena política demandas e projetos históricos dos Movimentos Sociais, resultando num aprofundamento da democracia (TATAGIBA, 2009).

No Brasil, o aumento da participação surgiu como pleito da Sociedade Civil, no decorrer da luta pela redemocratização do regime. A partir do final da década de 1970, a intensificação dos problemas sociais e a crise do setor público abriram espaço para o questionamento do padrão centralizador, autoritário e excludente que marca a relação entre as agências estatais e os favorecidos pelas políticas públicas, assim como para a percepção da incapacidade do Estado em arcar com as demandas sociais. O tema da participação incorporava as expectativas em relação à democracia a ser construída: uma democracia

inclusiva, a partir da ativação da mobilização e do poder das classes populares (TATAGIBA 2008).

No período do regime militar havia reivindicações relacionadas às classes, redistribuição de renda, direitos civis e políticos, período em que movimentos sindicais e estudantis se destacaram e, inclusive, militavam conjuntamente por demandas análogas, mantendo o Estado como inimigo comum e social. Com a redemocratização e ampliação dos direitos políticos, a relação entre Estado e sociedade se reconfigura e seus contornos atenuam, e até se dissipam, em certa medida, casos em que os ativistas agem dentro do Estado ou o governo amplia a liberdade de os movimentos manifestarem suas premissas (CARDOSO, 1994).

Dentro desse novo contexto, Dagnino (2004) sugere a existência de uma *confluência perversa*, em que a dinâmica do funcionamento das relações entre Sociedade Civil e Estado, que vai de encontro ao processo político neoliberal, ao ampliar o projeto participativo dos setores da Sociedade Civil. Isso reflete nas novas demandas dos Movimentos Sociais e a literatura precisa se aperfeiçoar para compreender como a interação entre Estado e Sociedade Civil avança. Estudos sobre a relação entre Movimentos Sociais e o Legislativo são raros no Brasil, apesar de em vários setores da política e em diferentes momentos históricos Movimentos Sociais atuaram junto a partidos políticos para que leis ou artigos importantes fossem aprovados (ABERS, SERAFIM, TATAGIBA, 2014). Os autores analisam momentos em que o Estado é visto como prescindível, ou situações em que é considerado oponente, e, assim, as teorias ora enfatizam a organização interna e o funcionamento dos Movimentos Sociais, ora se voltam para a relação sociedade-Estado, estabelecendo polos e revelando a simbiose entre esses atores.

Em razão dessa nova dinâmica, o PT, na década de 1990, aproximou-se das esferas estatais, em grande parte como consequência da maior inserção na política institucional naquele momento. Contudo, essa aproximação não representou uma diminuição significativa na interação do partido a atores da sociedade civil organizada. Ainda é possível perceber que junto à cúpula petista há influência dos movimentos e das organizações sociais, até mesmo entre aqueles que ocupam cargos eletivos e de confiança, e demonstram uma importante conexão entre o Estado e a sociedade civil organizada por meio do PT (AMARAL, 2011).

A participação institucionalizada é caracterizada pelo uso de canais de diálogo oficialmente sancionados, que são guiados por regras previamente definidas, aceitas pelos envolvidos, como, por exemplo, o orçamento participativo.

A política de proximidade funciona através de contatos pessoais entre atores do Estado e da Sociedade Civil. Atores específicos obtêm destaque através de sua posição em um campo relacional, que lhes confere um nível de consideração tal que lhes facultam dispensar as mediações institucionais e/ou estruturas rituais que facultam acessos. Tem um aspecto clientelista, mas utilizado para ampliar direitos coletivos, nesses casos, os militantes frequentemente avançam suas bandeiras e objetivos através da negociação direta com os tomadores de decisão, tanto no Legislativo quanto no Executivo, sendo frequentemente tratado como *lobby*, pois usam sua influência para atingir os resultados pretendidos. Já na ocupação de cargos na burocracia, para alguns Movimentos Sociais brasileiros, ocupar posições no governo é uma estratégia comum para o avanço de seus objetivos. Quando governos são entendidos como aliados dos movimentos, esse meio torna-se mais comum, como aconteceu no Brasil (ABERS, SERAFIM, TATAGIBA, 2014).

Os Movimentos Sociais não são estáticos e se reinventam, dependendo do contexto histórico, os Movimentos brasileiros passaram por diversas fases que foram abordadas na literatura nacional. Cardoso (1994) analisa a trajetória desses Movimentos na literatura, separando em duas fases: a primeira fase é “a emergência heroica dos movimentos” na década de 1970, e a outra fase de institucionalização, a partir da década seguinte, mostrando as diversas roupagens dos movimentos, em contrapartida à conjuntura histórica. Inicialmente, os Movimentos Sociais eram vistos como um novo instrumento político, com finalidade distinta dos métodos tradicionais de se fazer política, marcado pela espontaneidade e a quebra de paradigmas na política arcaica e revestida de clientelismo, que era o modo de atuação dos governantes até então. Na segunda fase, devido à mudança de contexto no campo de atuação dos Movimentos Sociais, esses precisaram se institucionalizar, desenvolvendo novas formas de gerenciamento das políticas públicas, e o retorno do pluripartidarismo, o que permitiu maior participação dos Movimentos Sociais e abriu o Estado para um maior diálogo com os atores sociais.

Os anos 1970 foram um período produtivo no campo das ações coletivas. Naquele momento, “novos” sujeitos políticos começaram a se destacar, como consequência do processo de urbanização do país e o aumento das demandas sociais no regime militar. Nesse contexto, a população encontrava nas associações comunitárias um ambiente de intervenção política através de uma pluralidade de organizações populares que viraram instâncias privilegiadas de manifestação dos conflitos sociais, como os grupos de mulheres e organizações ambientalistas (SCHERER-WARREN; LUCHMANN, 2015).

Quando começou o processo de democratização, nos anos 1980, com o pluripartidarismo e um novo arranjo do gerenciamento das políticas públicas, iniciou-se outra fase, que não foi automática, pela dinâmica dos próprios movimentos, mas porque havia outro contexto político dentro do qual os movimentos atuavam (CARDOSO, 1994). Nessa década, houve dois marcos nas mobilizações sociais: o Movimento pelas Diretas Já, que reuniu mais de um milhão e meio de pessoas em São Paulo, em abril de 1984, que foi liderado por partidos políticos que lutavam pela redemocratização do Brasil; e o advento da Constituição Federal de 1988 (SCHERER-WARREN; LUCHMANN, 2015).

A construção dos espaços públicos, como os Conselhos Gestores e os Orçamentos Participativos, manifesto na Carta Magna, inaugurou novos meios de articulação entre os atores, representando o saldo positivo das décadas de luta pela democratização. A partir de então, grande parte das energias participativas migraram para esses espaços institucionais, que foram fundamentais na consolidação dos meios de participação da sociedade civil na gestão da sociedade (DAGNINO, 2002).

Assim, os Movimentos Sociais passaram de um conjunto de pessoas com reivindicações desordenadas em face ao Estado, a um grupo organizado que se articula, negociando com os governantes, sem perder sua autonomia.

Laços, seja com representantes eleitos ou nomeados em um órgão estatal específico, com atores partidários ou com especialistas de subcampo de política pública, poderiam ser tomados como índice de capacidade político-relacional. Tais laços constituem índice adequado, pois refletem alianças ou portas para arranjos organizacionais que podem facilitar ou dificultar as interações com atores civis, e tendem a aumentar ou bloquear suas chances de acesso ao Estado e à cristalização de suas demandas e interesses (LAVALLE, 2017, p. 32).

Com maior abertura para participar institucionalmente, os movimentos passaram a questionar sua identidade e discurso, visto que a própria ideia de Movimentos Sociais estava intimamente relacionada à espontaneidade e a suas identidades particulares, o que dificultou a implantação desses modelos de atuação em conjunto com a administração pública, o que trouxe o alargamento da esfera pública e a inclusão da esfera privada, na medida em que o privado também se tornou político (CARDOSO, 1994).

No governo Lula, já nos anos 2000, o tema da “participação da sociedade” estabeleceu espaço para o ajuste inovador de diferentes métodos e rotinas, aumentando as chances de ingresso e influência dos movimentos sobre o Estado, porém, com variações setoriais importantes. Pelo enfoque das relações entre Estado e Movimento, o governo expandiu as possibilidades em relação aos padrões estruturais de interação, o que não necessariamente

resulta em ampliação do acesso aos direitos de cidadania, atendimento das agendas do movimento em curto prazo ou fortalecimento das redes dos Movimentos Sociais no longo prazo (ABERS, SERAFIM, TATAGIBA, 2014).

Uma vez que se tornam parte do Estado, os indivíduos precisam prestar contas das suas ações a interesses e atores que vão além do movimento social ao qual pertencem. Estão inseridos em uma hierarquia que limita a sua autonomia e que submete suas ações ao poder de veto de atores com uma lógica distinta, em especial a lógica da política partidária e da criação de coalizões de governo. O resultado pode ser que, ao entrar para o aparato estatal, ativistas de Movimentos Sociais passem a defender posições mais moderadas ou até contrárias à missão do movimento (ABERS; BULLOW, 2011, p. 78).

Modelos históricos de relação Estado/Movimentos em vários setores do governo demonstraram a heterogeneidade do Brasil, e a liderança do PT, que possibilitou a presença de aliados dos Movimentos Sociais em postos-chave dentro do Estado, formou um padrão peculiar de administração. Portanto, definir a base ideológica dos partidos que protagonizam essa interação é de extrema importância para a pesquisa (ABERS, SERAFIM, TATAGIBA, 2014).

3 O PODER LEGISLATIVO

A Constituição Federal de 1988 determina que o Poder Legislativo brasileiro é bicameral, constituído pela Câmara dos Deputados, composta pelos representantes eleitos pelo povo, através do sistema proporcional, e em número proporcional à quantidade de habitantes de cada Estado e o Senado Federal, eleitos através do sistema majoritário e em número igual para todos os Estados.

No processo legislativo, via de regra, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos³. Posteriormente, o Projeto de Lei é votado nas duas casas legislativas e, em seguida, é enviado para sanção presidencial.

No entanto, devido à elevada fragmentação ideológico-partidária do corpo legislativo, esse processo nem sempre ocorre de forma linear, sendo necessário analisar certos aspectos, antes de entrar na análise do objeto da pesquisa.

3.1 Partidos políticos e ideologia partidária

Com a intensa participação dos Movimentos Sociais no processo de redemocratização houve a transição dos líderes para o Estado, inclusive com o movimento das Diretas Já, que foi conhecido pela intensa participação dos partidos políticos. Porém, a necessidade de definir a conexão dos Movimentos Sociais com os políticos decorre do fato que partidos já existentes no regime autoritário continuaram no cenário, tendo em vista que o pluripartidarismo não vetou a participação dos referidos partidos, e, assim, verificar-se-á quais partidos se destacam na promoção das demandas sociais.

Na primeira eleição direta, vários partidos estavam fascinados pelas ideias econômicas liberais, em oposição aos partidos que primavam pelo desenvolvimentismo democratizado. O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), formado por dissidentes do PMDB, inclinou-se para o liberalismo, planejando, para o país, um “choque de capitalismo”. Em consonância, o Partido Democrata Cristão (PDC) e o Partido Liberal (PL) também defenderam um programa liberal. O PDS, partido do extinto regime militar, já havia

³ Indivíduo que, como membro de um Estado, usufrui de direitos civis e políticos por este garantidos e desempenha os deveres que, nesta condição, lhe são atribuídos.

se adequado às ideias do livre mercado, desde a crise em 1983. O PFL, mesmo apresentando um candidato que se declarava nacional-desenvolvimentista, demonstrava uma crescente tendência liberal. Em contrapartida, o PMDB, o PDT e o PT seguiram para outro extremo, o desenvolvimentismo em sua versão nacionalista e distributivista (SALLUM, 2003).

O advento da Constituição de 1988, que permitiu a organização dos sistemas institucionais de participação, com destaque para a criação dos conselhos gestores nos vários campos de políticas públicas, causou novas expectativas no desempenho e estrutura de diversos setores da Sociedade Civil no Brasil. Simultaneamente a esse processo, acompanha-se a crescente entrada do PT nos governos municipais e estaduais, inovando na criação de programas, como o já conhecido Orçamento Participativo (SCHERER-WARREN; LUCHMANN, 2015).

Com a abertura democrática e a maior permeabilidade do Estado, essa atuação institucional se intensificou, com o forte envolvimento dos movimentos na criação de novos espaços de participação no interior do Estado, a ocupação de postos na burocracia pública e a atuação nas eleições em favor de candidatos aliados ou lançando candidatos dos próprios movimentos. A presença do Partido dos Trabalhadores facilitava essa atuação institucional, principalmente quando o Partido se tornava governo. Nesse novo contexto, o desafio da análise estava em compreender como os Movimentos Sociais produziam mudanças em contextos democráticos e de que forma esse contexto impactava os movimentos (MEZA; TATAGIBA, 2016, p. 356).

Haja vista a importância dos Movimentos Sociais na construção do sistema partidário nacional, é importante identificar o que significa ideologia e as posições políticas de esquerda e de direita, bem como a construção histórica do conceito, temas que serão expostos a seguir.

O uso das categorias esquerda e direita para indicar preferências políticas remete ao fim do século XVIII, na reunião dos Estados Gerais durante a Revolução Francesa. Os representantes do igualitarismo e reforma social sentavam-se à esquerda do rei, e os representantes da aristocracia e conservadorismo, à direita. O que, originalmente, refletia diferença entre a defesa da ordem ou da mudança, ao longo do século XIX, a distinção entre esquerda e direita passa a ser relacionada com a diferenciação entre liberalismo e conservadorismo (TAROUÇO; MADEIRA, 2013).

As definições das posições de direita e esquerda continuam a ser reinventadas. Com o crescimento do movimento operário e a propagação da concepção marxista, a aceção da posição de esquerda passa a englobar a defesa dos interesses da classe proletária, e em razão disso, a direita passa a ser relacionada com a defesa do capitalismo e da burguesia como principal interessada no livre mercado (TAROUÇO; MADEIRA, 2013).

Em sua teoria econômica da democracia, Downs (1999, p. 123) conceitua ideologia como *afirmação pública a respeito de política partidária, já que ou contém ou implica propostas específicas de ação*, e afirma que os partidos políticos desenvolvem sua ideologia como meio de obter votos, se interessam na vitória e não em construir uma sociedade melhor. Assim, ideologicamente, cada partido somente corresponderia aos anseios de parcela da sociedade, mas diante da incerteza de qual parcela rende mais votos, evitam ideologias radicais, mantendo apenas um núcleo relativamente coerente e imóvel. Desse modo, os partidos se situam entre os polos da intervenção estatal na economia, de um lado a extremidade esquerda (controle governamental pleno) e do outro a extremidade direita (mercado completamente livre).

A posição adotada pelos partidos pode variar de acordo com a probabilidade de preferência do eleitorado, por conseguinte:

A esquerda sabe que entre justiça e ordem existe uma contradição que os regimes democráticos devem, em princípio, ajudar a resolver. Enquanto a direita busca sempre que possível negar essa contradição na medida em que o estado de direito ou o império da lei tem absoluta precedência sobre a justiça, para a esquerda a lei muitas vezes representa o *status quo*, portanto os interesses dos ricos, e por isso precisa ser mudada a partir da pressão dos movimentos sociais, os quais, por falta de alternativa, nem sempre usam de meios puramente legais para exercer essa pressão. Já para a direita, essa forma de arriscar a ordem ou a lei é inaceitável (BRESSER-PEREIRA, 2006, p. 28).

No Brasil, a direita corrobora a autoridade do Estado para que a propagação das ideias de igualdade não provoque lesão à ordem; em contrapartida, a esquerda questiona a autoridade do Estado quando ele tenta controlar os Movimentos Sociais e políticos igualitaristas, apesar de demandá-la na sua função redistributiva.

Desta forma, os atributos que indicam um posicionamento mais à esquerda são: regulação do mercado, planejamento econômico, economia controlada, análise marxista, expansão do Estado de bem-estar e referências positivas à classe trabalhadora. Já os atributos que indicam uma posição mais à direita são: menções positivas às forças armadas, livre iniciativa, incentivos, ortodoxia econômica, limitação do Estado de bem-estar e referências favoráveis à classe média e grupos profissionais, em contraponto aos operários (TAROUCO; MADEIRA, 2013).

Porém, apesar de, teoricamente, as posições político-ideológicas estarem bem definidas, ainda há um subdesenvolvimento político que provoca instabilidade no sistema

partidário e sua incapacidade de representar efetivamente os interesses sociais (RODRIGUES, 2009).

As críticas ao sistema partidário brasileiro são enumeradas por Rodrigues (2009), que as reúne de acordo com 6 aspectos: 1) a alta fragmentação partidária que surgiu com a Constituinte; 2) a fragilidade dos partidos, expressa pela inconstância de meras legendas concebidas para satisfazer projetos pessoais que pouco tempo depois desapareceriam; 3) a falta de fidelidade partidária, de coesão, de disciplina demonstradas pelas sucessivas mudanças de partidos por parte dos políticos; 4) a falta de consistência ideológico-programática, fato que permitiria coligações eleitorais mais excêntricas, em princípio conflitantes programaticamente, juntando partidos que em outros municípios ou Estados são concorrentes; 5) a patronagem, o clientelismo e o patrimonialismo, que seriam distinções bem acentuadas no sistema partidário e eleitoral brasileiro e teriam resistido à mudança do regime; 6) o individualismo dos políticos, atributo que levaria à competição intrapartidária e à predominância das estratégias pessoais sobre as coletivas.

Para a presente pesquisa, as posições ideológicas dos partidos serão consideradas a partir do trabalho de Maciel, Alarcon e Gimenes (2018), que reúne três *surveys*, de acordo com as escalas desenvolvidas por Wiesehomeier e Benoit (2007), pela Associação Brasileira de Ciência Política – ABCP (2010) e Pesquisa Legislativa Brasileira – PLB (2013). Os partidos mais à esquerda do espectro são o PSOL, o PCdoB e o PT; o PSB e o PDT se mantêm centro-esquerda. O PMDB se destaca no centro, e a direita é formada pelo PSC, PP e DEM.

Quadro 1 - Posições dos partidos políticos brasileiros no espectro ideológico segundo resultados de experts *surveys* e da média do autopoicionamento ideológico dos parlamentares

PARTIDOS	WIESEHOMEIER; BENOIT	ABCP	PLB
PSOL	2,95	1,4	2
PCdoB	4,96	2,3	1,43
PT	6,37	2,9	2,62
PSB	7,5	3	3,43
PDT	8,38	3,33	4,5
PCB – PPS	10,38	4	3
PMDB	11,5	4,2	4,58
PSDB	13,46	4,6	4,1
PTB	13,6	5	4
PSC	15,62	5,2	6
PP	16,78	6	6
DEM	17,33	6,2	6,4

Fonte: Maciel, Alarcon e Gimenes (2018), adaptado de Tarouco e Madeira (2015, p. 32) e da Pesquisa Legislativa Brasileira (2013).

A primeira escala desenvolvida por Wiesehomeier e Benoit (2007) classificava os partidos políticos até 20, em que a esquerda era o 1 e a direita era o 20, conforme questionário enviado aos especialistas brasileiros. Já a segunda pesquisa foi realizada entre os pesquisadores das áreas temáticas de partidos políticos, durante o encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, em 2010, variando de 1 (extrema esquerda) a 7 (extrema direita). A Pesquisa Legislativa Brasileira desenvolvida com a colaboração de Zucco Júnior (2011) analisa a posição dos próprios parlamentares e considera entre 1 de esquerda, 5 do centro e 10 de direita (MACIEL, ALARCON, GIMENES, 2018).

No entanto, os questionamentos sobre a classificação ideológica, realizada em todas as edições da pesquisa de Zucco Júnior (2011), apontam que há considerável estabilidade no modo como os parlamentares identificam a si e a seus pares. Os partidos brasileiros estão organizados no espectro ideológico de maneira bastante compatível com o que seria esperado pela comunidade acadêmica. O PSOL é o partido mais à esquerda; o DEM aparece, pela primeira vez, como partido mais à direita; e o centro é ocupado pelo PMDB, em companhia do PPS e do PSDB (ZUCCO JÚNIOR, 2011).

Zucco Júnior (2011), em sua pesquisa, revelou uma curiosa regularidade empírica demonstrada nos dados. É tendência entre os parlamentares brasileiros se afirmarem à esquerda de onde “efetivamente” estão localizados. Esse fato foi identificado por Pierucci (1987) e Rodrigues (1987) como a “Direita Envergonhada”. A hipótese pela qual esse fenômeno ocorre é que a direita envergonhada esteja relacionada às heranças do regime militar, e ao inconveniente que pode causar ao político que se manifestar “de direita”. Recentemente, o antigo PFL iniciou um processo de “modernização,” que incluiu a indicação de figuras mais jovens para posições de destaque do partido, e a própria mudança no nome e sigla do partido, se tornando o DEM. Atualmente, se considerados os avanços nos discursos, pautas e manifestações nesse âmbito do espectro, esses grupos políticos que se declaravam mais à esquerda tendem a ser suplantados por uma “direita orgulhosa” (MACIEL, ALARCON, GIMENES, 2018).

Cresce, então, a possibilidade de uma nova onda conservadora, dado o reaparecimento de uma direita mais nítida, que surgiu nos protestos de 2015, com um viés mais conservador. Assim, as pautas da esquerda, que não envolvem só o aspecto político-econômico voltam com mais força através dos Movimentos Sociais, incluindo os valores pós-materiais e se afastando do cenário político tradicional, devido ao sentimento generalizado da população que não se vê representada.

3.2 Representação no Brasil

A inclusão da sociedade civil nos espaços públicos de participação, que permitiu a partilha de poder entre os atores sociais e o Estado, de maneira mais próxima, reivindicou uma nova interpretação da teoria participativa, que exigia melhores condições de inclusão e autodeterminação. Os diversos meios de informação e as várias formas de comunicação e influência que os indivíduos empregam por meio da mídia, Movimentos Sociais e partidos políticos refletem as nuances da representação em uma sociedade plural, ao *tornar o social político* (URBINATI, 2006).

Para Pitkin (1967), um governo representativo deve ter conteúdo substantivo: as pessoas realmente agem através de seu governo, e não são meramente receptores passivos de suas ações. Um representativo governo não deve apenas estar no controle, nem somente promover o interesse público, mas também ser sensível às pessoas.

Neste período pós-redemocratização, a influência dos Movimentos Sociais e as modificações institucionais ocorridas desde então têm dado lugar a estruturas formais de participação dos cidadãos no processo de formulação das políticas públicas (ALMEIDA, 2011). Habermas (1996), citado por Urbinati (2006), considera que as formas extraparlamentares de autorrepresentação demonstram espontaneidade política e certa harmonia na relação entre Estado e Sociedade.

A participação cidadã, por muito tempo esteve condicionada à solução dada pelo liberalismo para o problema da soberania, que seria exercida por meio do consentimento outorgado através do sufrágio, ainda que limitado, era o meio de representação política. Aqui, tem-se o conceito de representação política como equivalente a agir pelo outro, como delegado autorizado. Havia a ideia de que o líder político internaliza a generalidade social ou decifra o interesse de todos, e as instituições são voltadas para a construção desses ideais, sendo o voto o meio de potencializar os interesses dos indivíduos e, ao mesmo tempo, instrumento de controle e responsividade dos representantes (ALMEIDA, 2011).

Este desenho tradicional das instituições foi considerado capaz de operacionalizar a soberania e causou distanciamento entre as esferas social e política. As eleições expressavam as preferências dos eleitores ao considerar cada indivíduo de maneira matematicamente igual ao instrumentalizar a participação. Portanto, todos os cidadãos têm o mesmo direito de aprovar sobre quem teria poder, e os representantes decidem por todos, partindo da suposição de que o indivíduo, no momento eleitoral, estabelece as diversas escolhas em relação às suas

preferências, bem como dá seu veredito a respeito das agendas desenvolvidas (ALMEIDA, 2011).

Com a insatisfação do cidadão e a necessidade de maior interação Estado-sociedade entre as eleições, as teorias participativas e deliberativas passaram a apostar na necessidade de balancear a influência da elite sobre o Estado, na admissão de novos atores sociais no processo deliberativo e na melhoria dos métodos de acesso à participação. Essa é uma iniciativa no intuito de ampliar a participação política para além dos habituais grupos de interesse e pressão, de maneira a aliar diferentes cidadãos e ampliar as questões de natureza política. O destaque é que essas transformações impactam na própria maneira de perceber representação, passando a ser assimilada de forma mais dinâmica e plural, sem restrições ao mecanismo eleitoral (ALMEIDA, 2011).

As formas de representar e ser representado ainda têm muito a progredir e possuem uma dinâmica cíclica, em que há períodos de maior ou menor instabilidade. Ao analisar a crise de representatividade, Urbinati (2006) se remete à classificação de Condorcet (1789), segundo o qual as formas de regulamentação arbitrárias também são passíveis de surgir em um governo no qual a legislação deriva do consenso dos indivíduos em serem representados, como o *despotismo indireto* que acontece quando os cidadãos não são mais verdadeiramente representados ou quando o corpo legislativo se torna muito heterogêneo (URBINATI, 2006).

Desse modo, a exclusividade da representação por via parlamentar passa a ser questionada, bem como seus critérios de organização, como a territorialidade, a unidade da soberania, dos representados e a autorização. Paralelamente a esse sistema formal de representação, redes de representação informais também surgem, apresentando-se como complemento ao modelo existente, mas, em alguma medida, também competindo com o mesmo. Por outro lado, o surgimento de canais de intermédio entre Estado e sociedade, em diferentes graus e campos da política, que não passam pelo processo eleitoral, desafia a teoria política a repensar os critérios de legitimidade. Assim, em alguns casos, desperta um sentimento de ausência de representação, fenômeno ao qual Almeida (2011) empresta o termo inglês “*misrepresentation*”, que remete a uma representação corrompida de suas funções originais (ALMEIDA, 2011, p.52).

Ainda que as dificuldades das instituições políticas como representantes da população possam elucidar parte da resistência contra o sistema político, existem pesquisas que demonstram que as propostas de mudança são restritas ao combate à corrupção, que não atingem os dilemas da desproporcionalidade de representação regional deixados pela ditadura, a fragmentação partidária e o alto gasto com campanhas individuais e da formação

de coalizões parlamentares para garantir a governabilidade da agenda legislativa, ou seja, os impasses relacionados caracteristicamente ao *presidencialismo de coalizão*, assim como a insuficiência de informação e contribuição da população, que em muitos casos se resume ao voto, com a política em um país de práticas autoritárias e seletivas (BASTOS, 2017).

3.3 Presidencialismo de coalizão

O presidencialismo de coalizão é o termo criado por Abranches (1988) para designar o arranjo político-institucional que se desenvolveu no Brasil, que combina proporcionalidade, multipartidarismo, presidencialismo, e organiza o Poder Executivo com base em grandes coalizões, que são formadas pelos parlamentares eleitos para representar a população. A coordenação política entre o Legislativo e o Executivo, que dá viabilidade ao Executivo para governar, pois se tiver apoio das maiorias consegue a aprovação das agendas (LIMONGI; FIGUEIREDO, 1998).

Esta forma de o poder Executivo buscar governabilidade se deu em razão do sistema proporcional de votação. Através desse método, o presidente eleito tem mais votos que o seu partido pode conseguir nas casas legislativas, devido à alta fragmentação partidária, tornando de extrema importância a aquisição de apoio parlamentar mediante alianças com partidos, o suficiente para a formação da base (ABRANCHES, 1988).

Porém, o apoio dos congressistas ao governo não é absoluto, e sua fidelidade maior é partidária, em vez de governista, como se percebe nas situações em que o apoio ao governo enfraquece quando há desacordos partidários na coalizão presidencial. Isso porque o parlamentar segue as lideranças do partido, em detrimento do governo, se não houver acordo entre eles. Dessa forma, a base de sustentação política tem dois eixos, o partidário e o regional. Assim, dependendo da distribuição das vagas no Legislativo, pode ser inviável formar até mesmo pequenas coalizões (LIMONGI; FIGUEIREDO, 1998).

A dinâmica desse fenômeno, inicialmente ajudou a estabilizar um sistema fragmentado, desorganizado, no qual frequentemente há infidelidade partidária e indisciplina, causando uma crise permanente. Avritzer (2016, p. 10) desenvolveu três limites que levaram o presidencialismo de coalizão de “*fator de estabilidade a produtor de instabilidade*”: a alta fragmentação partidária, resultado da facilidade de fundar partido político; as alianças com diversos partidos e a necessidade de nomear ministros de determinados partidos para manter algum equilíbrio e, por fim, como esse acesso ao executivo viabilizou o aumento da corrupção.

Nem sempre a necessidade de coalizão se desdobrou em corrupção. No início, era apenas a consequência do sistema presidencialista e das regras eleitorais que incentivavam o voto personalizado, combinado com normas institucionais de organização do Legislativo, que formou esse modelo peculiar.

Essas regras constitucionais e regulamentos legislativos conferem ao executivo e aos líderes dos partidos da coalizão governista os meios para promover a cooperação do legislativo e neutralizar os incentivos para que legisladores se comportem de forma individualista. O fato é que a centralização do processo decisório, por meio da concentração de poderes institucionais nas mãos do presidente e líderes partidários, produziu efeitos consideráveis no funcionamento dos resultados da atual experiência democrática (LIMONGI, 1998, p. 11).

O formato previsto na Carta Magna teve influência de sistemas parlamentaristas e presidencialistas, que por algum período atingiu o objetivo, tal como demonstrado na pesquisa de Limongi, que mostra dados em que FHC e Lula obtiveram tanta aprovação quanto o primeiro ministro inglês. Mas, em outro momento, os custos se elevaram e o sistema entrou em crise quando o PT se aliou com partidos menores e arriscou a governabilidade. A falta de uma base forte favoreceu a divulgação de escândalos como o Mensalão.

Verifica-se, portanto, a importância do Legislativo como ator institucional para viabilizar a governabilidade do país. A ascensão de Lula à presidência trouxe uma conjuntura de maior proximidade com os Movimentos Sociais e atores estatais que puderam participar das coalizões e, assim, formar padrões históricos de interação Estado-sociedade e reinterpretar rotinas de comunicação e negociação de maneiras nunca vistas. Com isso, ativistas que assumiram cargos na burocracia federal, frequentemente transformaram agências governamentais em espaços de militância nos quais continuaram a defender bandeiras desenvolvidas previamente no âmbito da sociedade civil, o que enfatiza a necessidade de conhecer melhor os aspectos da relação entre os representantes formalmente eleitos e oriundos dos Movimentos Sociais (ABERS, SERAFIM, TATAGIBA, 2014).

4 DOS PROJETOS DE LEI SOBRE MOVIMENTOS SOCIAIS

A intensa participação popular na reabertura democrática trouxe muitos aspectos positivos. Quando houve a Assembleia Nacional Constituinte, com forte orientação participativa, foi permitido aos populares que propusessem emendas, inclusive, Movimentos Sociais colhiam assinaturas para projetos relacionados às políticas públicas. Nesse processo, instituíram diversas entidades participativas em todo o país (AVRITZER, 2016).

A ascensão do PT, a nível local, em diversos estados, colaborou com a cultura participacionista que pretendia desenvolver ao estabelecer o Orçamento Participativo nos locais em que foram eleitos. Com a eleição do PT à presidência, elevaram a prática, de acordo com as possibilidades, a nível nacional, com conferências para ampliar as políticas participativas.

4.1 Processo Legislativo

A Constituição Federal determina que o Poder Legislativo é composto pelas duas casas do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Os representantes são eleitos diretamente pelo povo, através de voto direto, secreto e universal, pelo sistema proporcional. No sistema proporcional, a quantidade de votos válidos é computada para ser extraído o quociente eleitoral. A partir desses cálculos, cada partido terá um número de cadeiras na Câmara, que será distribuído entre os mais votados do partido.

O padrão de divisão de poder baseia-se no modelo desenvolvido por Montesquieu, em que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, tendo suas competências e atribuições específicas.

O processo legislativo compreende a produção de emendas à Constituição; leis complementares; leis ordinárias; leis delegadas; medidas provisórias; decretos legislativos; resoluções. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos; ao Presidente cabe a iniciativa dos temas que lhe são privativos, sem prejuízo de poder propor os demais temas.

O processo legislativo é o conjunto de atos que começa na Câmara dos Deputados, a não ser que seja apresentado por senadores, nesse caso, a tramitação se inicia no Senado Federal. Quando o projeto chega ao congresso, uma equipe dá início aos protocolos técnicos

de seu recebimento e apresentação e, em seguida, o projeto é conduzido às comissões com competência regimental para analisar a proposição, conforme a sua temática.

Na Câmara dos Deputados existem diversas comissões permanentes de diferentes temas, como economia, meio ambiente, desenvolvimento urbano, educação. No senado, também há comissões permanentes. Mas, além dessas, todas as propostas passam pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), responsável por analisar a constitucionalidade das matérias. Após chegar à comissão, o presidente do colegiado indica um relator para o projeto. Esse congressista emitirá o parecer, ou seja, uma opinião fundamentada que originará o relatório a ser votado pelos demais membros. Cabe à relatoria propor alterações, aprovar ou rejeitar a proposta.

Caso o projeto seja aprovado na Câmara e no Senado, sem alterações, ele é enviado ao presidente da República, que deve sancioná-lo ou vetá-lo em até 15 dias. Se for acolhido pelo poder Executivo, o mesmo tem o prazo de 48 horas para publicá-lo no Diário Oficial da União para que, de fato, adquira status de lei e passe a valer em todo o país. O Legislativo tem o poder de derrubar o veto presidencial, no entanto, para que isso ocorra, é necessário o voto da maioria absoluta de deputados e senadores.

O poder Legislativo é responsável por realizar a elaboração de sete espécies legislativas diferentes que estão previstas na constituição, em seu artigo 59, são elas: Emenda à constituição, que pretende modificar o texto constitucional, produz norma hierarquicamente superior às leis e tem um procedimento mais burocrático; as leis complementares, como diz o próprio termo, tem o objetivo de complementar o que já está presente na CF/88. Devido a essa característica especial, deve ser submetida a um quórum qualificado, exigindo a formação de maioria absoluta; já a lei ordinária atua por exclusão, o que não está previsto como matéria exclusiva de determinado tipo legislativo poderá ser o objeto, além disso, o quórum de aprovação é simplificado, exigindo apenas maioria simples, e a iniciativa dessa modalidade legislativa pode ser de diversas autoridades e também dos cidadãos, respeitados os requisitos estabelecidos na carta magna.

Há as leis delegadas, mas essas são de competência privativa do chefe do executivo, que deverá solicitar que o congresso delegue a função, respeitando os limites constitucionais e da resolução que regulamenta o ato. Por outro lado, a medida provisória é ato privativo do presidente, apesar de oriundo dos sistemas parlamentaristas, por ter força de lei, deve ser expedido em razão de fato relevante que justifique a urgência, e vigora por prazo determinado, a vigência superior a 60 dias está condicionada à aprovação no congresso.

Além das já mencionadas espécies legislativas, têm os decretos legislativos, que independem de sanção judicial. Eles têm força de lei e versam sobre tratados e acordos internacionais que possam impactar no erário; também podem ser usados (decretos legislativos) para regularizar uma situação decorrente de medida provisória que não foi convertida em lei. Por último, há a resolução legislativa, que se subdivide em dois tipos, dependendo dos efeitos gerados. A típica, que produz efeitos internos, trata de regimento interno, organização e estrutura; e a atípica, que produz efeitos externos, como o ato que trata da suspensão de uma lei que teve sua inconstitucionalidade declarada.

Como objeto do presente trabalho, a espécie legislativa escolhida foi o projeto de lei ordinária, que entre as espécies legislativas citadas, foi a que retornou mais resultados, possibilitando maior amplitude e profundidade nas nuances que se pretende analisar, e, principalmente, devido ao amplo rol de quem pode apresentar o projeto. A estrutura de um projeto de lei tem seis partes: 1) **Epígrafe**: indica a espécie legislativa do Projeto, o número com o qual foi registrado e o ano de elaboração; 2) **Ementa**: resumo da matéria a ser tratada (matéria) na proposta, indicando seu objeto e seu objetivo; 3) **Preâmbulo**: uma introdução ao documento, evidenciando a validade e o dever de sua observância; 4) **Texto**: é o Projeto de Lei em si, redigido no imperativo, impondo ordens e regras a serem cumpridas; 5) **Fecho**: encerra o documento, expondo o local onde foi apresentada a Proposição e a data da apresentação; 6) **Justificativa ou Motivo**: apresenta as razões e a necessidade do Projeto apresentado.

4.2 Dados relativos aos Projetos de Lei sobre Movimentos Sociais

Diante da lacuna de estudos que analisassem a atuação do Poder Legislativo em relação aos Movimentos Sociais, a presente pesquisa tem o intuito de mapear os projetos voltados para esse assunto, de maneira que estabeleça quais parlamentares e partidos têm mais produção referente a esse objeto, se os Movimentos Sociais são abordados de maneira genérica ou específica e, até mesmo, se o enfoque tem viés positivo ou negativo aos movimentos.

O primeiro passo da pesquisa foi através do site da câmara dos deputados; em seguida, acessamos a aba “atividade legislativa” e inserimos, no campo da pesquisa simplificada, a expressão *Movimentos Sociais*, sem aspas, de forma que abrangesse, inclusive, mais de um tipo de movimento, como o sindical, o feminista, entre outros, e marcamos o tipo da proposição “projeto de lei”, sem nenhum outro filtro, de forma que retornasse o máximo de

dados. Não houve data inicial e a pesquisa foi encerrada na legislatura de 2018, considerando os dados de 2001 (ano que aparece o primeiro projeto de lei) até dezembro de 2018.

Com essas observações, a busca apresentou 285 resultados, entre projetos em tramitação e projetos arquivados, mas antes de definir o impacto da situação no objetivo da pesquisa, foi necessária uma fase de expurgo, na qual os projetos que não eram compatíveis com o objeto que se pretendia analisar foram retirados do banco de dados. A escolha metodológica de manter na pesquisa é para possibilitar o comparativo entre o que foi proposto, o que ainda está em trâmite e o que efetivamente foi transformado em norma jurídica.

A fase de expurgo se fez necessária para separar os projetos dispensáveis dos projetos que fazem parte do objeto e foram analisados a fundo na pesquisa. A parte dos projetos que foi retirada do estudo fez um total de 80 projetos, parte deles trata o tema de maneira irrelevante, e a outra parte nem trata do objeto, e só esteve no resultado da busca por uma coincidência de termos. Nessa análise, foi possível verificar que havia recorrência em algumas abordagens.

Entre as abordagens que citavam algo sobre movimento social, a grande maioria entre os expurgos era Projeto de Lei em que na parte da justificativa havia uma mera citação do artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação: “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos *movimentos sociais* e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Além dessas, houve também diversas incidências nos casos de homenagens a políticos que tiveram participação histórica em movimentos social com, por exemplo, o caso do Projeto de Lei 8633, de 2017, que denomina "Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola" o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro. Outra abordagem retirada foi a dos projetos que mencionavam os movimentos apenas para contextualização histórica.

Em seguida, há os movimentos que se assemelham ao objeto, mas, por algumas diferenças, foi decidido mantê-los separados, como dois projetos que tratam da paralisação por greve⁴, que na abordagem, é uma manifestação pontual para que o poder público contrate substitutos, de maneira que o serviço continue sendo prestado à sociedade. Assim, preferimos excluir da análise, bem como os projetos que regulamentam o movimento olímpico, que é

⁴ PL 6596/2002 e PL 6334/2016.

uma instituição montada por um comitê internacional e também não foi considerado pertinente ao objeto.

Na parte dos projetos que usavam o termo “movimento” em outro contexto, havia os que tratavam de movimentos naturais do meio ambiente, como deslocamento de resíduos, deslizamento de terra; outros versavam sobre deslocamentos de transportes, e até mesmo sobre fluxo migratório.

Também havia projetos voltados para a saúde, muitos tratavam de enfermidades que restringiam os movimentos, como Parkinson, Alzheimer e Esclerose Múltipla. Outros voltados para a área preventiva, com o incentivo a atividade física e, por fim, movimentos repetitivos no ambiente laboral e reabilitação de enfermidade decorrente dessa atividade.

Certas demandas apresentadas pelos projetos que foram excluídos podem coincidir com demandas de alguns movimentos sociais, porém, a escolha em retirar do objeto de análise é devido à ausência de demonstração que aquela demanda específica estava em destaque por influência dos movimentos sociais. Inclusive, projetos muito semelhantes a alguns dos retirados da pesquisa permaneceram, justamente pela menção ao trabalho conjunto aos movimentos sociais.

Superado esse processo, permaneceram 205 projetos para mapeamento e análise, com o fim de responder o problema de pesquisa. Os Projetos de Lei que formam o objeto possuem posições, em relação aos Movimentos Sociais, favoráveis ou contrárias, de acordo com a análise do conteúdo.

Entre os partidos, abaixo foram listadas as siglas e a quantidade de Projetos apresentados por cada um:

Quadro 2 - Quantidade de Projetos de Lei por partido

Partido	Total	Favorável	Contrário	Partido	Total	Favorável	Contrário
PT	67	65	2	PSC	3	1	2
PSDB	21	17	4	PSD	3	2	1
PSB	19	18	1	PL	2	2	X
PSOL	14	14	X	PPS	2	2	X
PR	12	10	2	PRB	2	1	1

DEM(PFL) ⁵	10	4	6	PATRI ⁶	1	1	X
PcdoB	8	8	X	PHS	1	1	X
PMDB	8	6	2	PMB ⁷	1	1	X
PP	7	6	1	PMN	1	1	X
PTB	7	4	3	PNT	1	1	X
PV	6	5	1	PTC	1	X	1
PDT	5	4	1	PRONA	1	1	X
PROS	4	4	X	REDE ⁸	1	1	X

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do site da Câmara dos Deputados (2019).

Dos 35 partidos registrados no TSE, somente 26 legislaram sobre Movimentos Sociais. Como é possível verificar, o PT tem um grande destaque, seguido, curiosamente, pelo PSDB, mas é justificável, devido ao fato de o referido partido geralmente estar entre as maiores bancadas da câmara. Por outro lado, há a situação do PSOL, que apesar da bancada exígua, tem grande produtividade na temática pesquisada, provavelmente decorrente da aproximação do partido com os movimentos sociais.

É importante destacar que no quadro também estão projetos que são contrários aos movimentos sociais. Em razão disso, há partidos com pauta manifestamente contrária aos movimentos sociais presentes na tabela. Outra informação relevante é que a soma de projetos pode ultrapassar o total de 205 projetos, total mencionado anteriormente, porque há PLs que envolvem mais de um partido na elaboração, e até mesmo PLs que não são vinculadas a um partido específico, como as de autoria do Poder Executivo, de CPI ou de Legislação Participativa.

Outro fator de impacto na atuação legislativa dos partidos é o tamanho da bancada. Quanto maior ela for, mais deputados para desenvolver projetos e mais votos para aprovar suas agendas. E uma bancada menor restringe a atuação em diferentes áreas porque limita a influência do partido dentro da câmara dos deputados.

⁵ O DEM é a nova denominação do PFL, desde 2007.

⁶ O Partido Patriotas está na pesquisa porque o deputado Cabo Daciolo, que foi eleito pelo PSOL, havia sido expulso do partido e estava filiado ao Patriotas quando apresentou o Projeto de Lei.

⁷ O Partido PMB está na pesquisa porque o Deputado Ezequiel, que foi eleito pelo Solidariedade, havia migrado de partido e estava filiado ao PMB quando apresentou o projeto.

⁸ O partido REDE está na pesquisa porque a Deputada Eliziane Gama estava filiada ao REDE quando apresentou o projeto.

O quadro a seguir apresenta a variação das vagas ocupadas pelos partidos nas eleições de 1998 a 2014, com o intuito de abranger todo o período da pesquisa.

Quadro 3 - Variação das vagas na Câmara dos Deputados⁹ (ano) por legislatura

Partido/Ano	1998	2002	2006	2010	2014
PT	59	91*	83*	86*	68*
PSDB	99	70	66	54	54
PSB	18	22	27	35*	34
PSOL ¹⁰	X	X	3	3	5
PR ¹¹	X	X	X	41*	34*
DEM (PFL)	105	84	65	43	21
PCdoB	7	12*	13*	15*	10*
PMDB	83	75	89	78*	65*
PP (PPB)	60	49	41	44	38*
PTB	31	26	22	22	25
PV	1	5*	13	13	8
PDT	25	21	24	27*	20
PROS ¹²	X	X	X	X	11*
PSC	2	1	9	17*	13
PSD	3	4	0	0	36
PL	12	26	23	X	X
PPS	3	15	22	12	10
PRB ¹³	X	X	1*	8	21*
PATRI ¹⁴	X	X	X	X	0
PHS	0	0*	2	2	5
PMB ¹⁵	X	X	X	0	0
PMN	2	0*	3	4	3
PTN	0	0	0	0*	4

⁹ Nas células preenchidas com X, os partidos ainda não haviam sido fundados ou haviam encerrado as atividades (Nota no final da tabela).

* partidos que estavam na coligação que ganhou a eleição presidencial do referido ano (Nota no final da tabela)

¹⁰ O PSOL foi fundado em 2003.

¹¹ O PR resultou da fusão do PL e do PRONA em 2006.

¹² O PROS foi fundado em 2010.

¹³ O PRB foi fundado em 2005.

¹⁴ O PATRI foi fundado em 2010.

¹⁵ O PMB foi fundado em 2008.

PTC	0	0	3	1*	2
PRONA	1	6	2	X	X
REDE ¹⁶	X	X	X	X	X

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do site da Câmara dos Deputados (2019).

Os anos de referência no quadro acima são de 5 eleições, em que a primeira serve como parâmetro para os anos seguintes em que o PT ganhou as eleições com as seguintes coligações: Lula Presidente (PT, PL, PCdoB, PV, PHS, PMN, PCB) em 2002; A Força do Povo (PT, PRB, PCdoB) em 2006; Para o Brasil Seguir Mudando (PT, PMDB, PDT, PSB, PR, PCdoB, PRP, PTN, PSC e PTC) em 2010; Com a Força do Povo (PT, PMDB, PDT, PCdoB, PP, PR, PSD, PROS, PRB) em 2014. A coligação partidária é uma aliança formada por um conjunto de partidos que, frente à justiça eleitoral, funcionam como um só. É possível que haja coligação para eleição majoritária separada da eleição proporcional.

A pesquisa apresenta esses dados para mostrar a variação das bancadas de cada partido na câmara, e que apesar da participação na coligação que ganhou as eleições possuir diversas vantagens, não é possível afirmar que influencie diretamente na composição da câmara. É possível perceber que o PCdoB cresceu em 2002 e teve uma pequena queda em 2004, semelhante ao PT; mas também há o PV, que participou da coligação apenas em 2002 e, ainda assim, continuou a crescer na eleição seguinte, evidenciando que há diversas variáveis que influenciam nesse resultado.

A formação da bancada reflete o tamanho do partido. Conforme o TSE (2018), os partidos com maior número de filiados são, respectivamente: PMDB, PT, PSDB, PP, PDT, PTB, DEM; e o sistema proporcional de eleição viabiliza a formação da maioria desses partidos dentro do congresso, portanto, os filiados desses partidos teriam mais chances de se eleger.

No que diz respeito à autoria, há 174 autores diferentes. Em razão dessa quantidade, mesmo os deputados que se destacam não têm uma grande margem de projetos a mais que os outros.

Quadro 4 - Autores com mais de um Projeto de Lei

Poder Executivo	12	Bernardo Ariston	2
Chico Alencar	7	Carlos Nader	2
Ivan Valente	7	Fernando Chucre	2

¹⁶ O REDE foi registrado em 2015.

Pedro Uczai	7	Gilmar Machado	2
Reginaldo Lopes	7	Gonzaga Patriota	2
Jean Wyllys	6	Jaime Martins	2
Luiza Erundina	6	Jandira Feghali	2
Keiko Ota	5	Janete Rocha Pietá	2
Cabo Sabino	4	João Alfredo	2
Orlando Fantazzini	4	João Campos	2
Candido Vaccarezza	3	Luciana Genro	2
Erica Kokai	3	Maninha	2
João Daniel	3	Mara Gabrilli	2
Legislação Participativa	3	Maria do Rosário	2
Luiz Couto	3	Pastor Frankembergen	2
Mauricio Rands	3	Roberto Gouveia	2
Otávio Leite	3	Rogério Carvalho	2
Paulo Teixeira	3	Sarney Filho	2
Professora Marcivania	3	Políticas Públicas Para A Juventude	2
Vicentinho	3	AUTORES DE PL CONTRA MS	
Afonso Florence	2	Eduardo Sciarra	2
Alice Portugal	2	Rogério Marinho	2

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do site da Câmara dos Deputados (2019).

Como é possível analisar no quadro acima, apenas 43 autores têm mais de um projeto, e Poder Executivo se destaca com um total de 12 PLs.

Quadro 5 - Autores com apenas um Projeto de Lei

Alberto Fraga	Ezequiel Teixeira	Maurício Trindade	AUTORES DE PL CONTRA MS
Alessandro Molon	Fábio Trad	Miguel Haddad	Alan Rick
Amauri Teixeira	Felipe Bornier	Neilton Mulim	Antonio Bulhões
André Figueiredo	Fernando Ferro	Nilton Tatto	Brunny
Angelo Vanhoni	Flávia Moraes	Nilton Capixaba	Capitão Augusto
Antônio Roberto	Francisco Floriano	Padre João	Carlos Gomes
Arlindo Chinaglia	Guilherme Campos	Padre Ton	Cristiane Brasil
Arthur Virgílio Bisneto	Helder Salomão	Pastor Pedro Ribeiro	Delegado Edson Moreira
Babá	Henrique Afonso	Patrus Ananias	Eduardo Bolsonaro
Bohn Gass	Iara Bernardi	Paulo Martins	Fausto Pinato
Brizola Neto	Inácio Arruda	Paulo Pimenta	Flavinho
Bruno Covas	Iriny Lopes	Paulo Rubem Santiago	Hildo Rocha
Cabo Daciolo	Ivo José	Paulo Tadeu	Irajá Abreu
Carlos Bezerra	Izalci	Renato Simões	Jerônimo Goergen
Carlos Henrique Gaguim	Janete Capiberibe	Rodrigo Rocha Loures	Kátia Abreu
Carmen Zanotto	Jaqueline Roriz	Rodrigo Rollemberg	Lael Varella
Cassio Taniguchi	João Arruda	Romário	Lira Maia
Celso Russomanno	João Paulo Gomes da Silva	Ronaldo Fonseca	Lucio Mosquini

Chico D'Angelo	João Rodrigues	Rose de Freitas	Marcos Medrado
Chico Lopes	José C. Stangarlini	Rubens Bueno	Nilson Leitão
Conceição Sampaio	José Guimarães	Senado Federal	Onyx Lorenzoni
Covatti Filho	José Linhares	Sibá Machado	Pastor Reinaldo
CPI - Violência Contra Jovens Negros E Pobres	Jusmari Oliveira	Sueli Vidigal	Pr. Marco Feliciano
Davidson Magalhães	Lobbe Neto	Valadares Filho	Roberto Alves
Domingos Dutra	Luci Choinacki	Valmir Assunção	Ronaldo Martins
Dr. Aluizio	Luiz Carlos Busato	Vitorassi	Ronaldo Vasconcellos
Eduardo da Fonte	Luiz Nishimori	Wadih Damous	Rosangela Gomes
Eliene Lima	Mandetta	Wandenkolk Gonçalves	Segurança Pública E Combate Ao Crime Organizado
Elimar Máximo Damasceno	Manuela D'ávila	Washington Luiz	Vinicius Carvalho
Eliseu Padilha	Marcelo Itagiba	Wasny de Roure	
Eliziane Gama	Marcelo Matos	Weliton Prado	
Emiliano José	Marcon	William Woo	
Erivelton Santana	Mariana Carvalho	Zé Carlos	
Evair Vieira de Melo	Maurício Quintella Lessa	Zé Geraldo	
		Zezeú	

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do site da Câmara dos Deputados (2019).

Os autores com apenas um projeto são extensa maioria, com 131 casos; e desses, 28 têm projetos contra os Movimentos Sociais. Importante mencionar que há casos em que mesmo o partido classificando-se mais à direita no espectro ideológico, o deputado atuou de maneira favorável aos Movimentos Sociais, como no caso da PL 7148/2017, do deputado Francisco Floriano, do Partido DEM, que preleciona em favor dos movimentos:

A mortalidade excessiva neste segmento da população, em comparação aos demais, constitui-se no que o movimento negro e os movimentos sociais de juventude classificam como extermínio ou genocídio. Ou seja, há uma seletividade nessa violência que só pode ser explicada pela existência de uma estrutura social que torna a vida dos jovens negros mais vulneráveis.

Como vemos, em clara defesa dos movimentos voltados aos jovens e negros, há movimentos que geralmente tem uma pauta mais progressista, se relacionando com partidos de esquerda.

No aspecto temporal, também ocorrem variações interessantes, conforme podem ser visualizadas no quadro a seguir:

Quadro 6 - Projetos de Lei por ano

ANO	TOTAL	A FAVOR	CONTRA	ANO	TOTAL	A FAVOR	CONTRA
2001	1	1	0	2010	6	6	0
2002	2	1	1	2011	14	15	1
2003	14	12	2	2012	10	10	0
2004	5	4	1	2013	11	10	1
2005	8	7	1	2014	12	12	0
2006	9	9	0	2015	21	17	4
2007	19	16	3	2016	21	18	3
2008	8	8	0	2017	15	11	4
2009	8	8	0	2018	21	17	4

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do site da Câmara dos Deputados (2019).

No quadro acima, é possível perceber que há um certo padrão onde na legislatura seguinte ao ano da eleição, há um aumento que não permanece. Por mais que se verifique um crescimento através do tempo, ele não é contínuo, e os seguintes anos se destacam: 2003, 2007, 2011 e 2015. A partir de 2016 ocorre uma variação que, possivelmente, é consequência do processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, que se desdobra inclusive em um aumento nos projetos de lei contrários aos Movimentos Sociais.

O aspecto temporal relacionado com a variação das leis pode indicar que a eleição de candidato da esquerda estimula a produção favorável, e quando a governabilidade está ameaçada há desenvolvimento de projetos de lei contrários aos movimentos.

Quadro 7 - Situação dos PL conforme a Tramitação

SITUAÇÃO	TOTAL	FAVORÁVEL	CONTRA
Transformado em Norma Jurídica	12	12	0
Arquivado	69	63	6
Tramitando em Conjunto	56	46	10
Pronto para Pauta	17	13	4
Aguardando Movimentação	32	29	3
Devolvido ao Autor	5	5	0
Retirado pelo Autor	6	5	1
Transformado em Nova Proposição	1	1	0

Sem Situação Definida	6	5	1
-----------------------	---	---	---

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do site da Câmara dos Deputados (2019).

Como o objeto de análise é a produção legislativa, mesmo os projetos que não estão em tramitação, como os Arquivados, os Devolvidos e os Retirados pelo autor, também foram considerados, até para poder verificar a relação entre a produção e o que efetivamente é convertido em lei. Dos Projetos de Lei que se transformaram em norma jurídica, metade é de autoria do Poder Executivo, demonstrando a força do presidencialismo de coalização.

Apresentados os aspectos quantitativos da pesquisa, partimos para a análise do texto dos Projetos de Lei, a fim de determinar em que contexto o teor é considerado favorável ou contrário aos Movimentos Sociais.

5 ANÁLISE DA POSIÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM RELAÇÃO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Os projetos que priorizamos têm diversas características. Podem estar citados no corpo da lei ou mesmo somente na justificativa, mas o que se considerou em ambos foi a relevância da abordagem. Os Movimentos Sociais são múltiplos e envolvem diversas demandas da população; a partir disso, foi observado que alguns projetos mencionavam Movimentos específicos, podendo inclusive tratar sobre vários movimentos em um só projeto, como é o caso do PL 6346/2009: “A luta por reconhecimento social das pessoas com deficiência tomou força a partir dos anos setenta do século XX, quando outros movimentos sociais, como o movimento negro e o movimento feminista”.

Os principais aspectos buscados são menção relevante no Projeto de Lei em que a atuação do movimento é exaltada e com importância reconhecida, ou, em outro extremo, projetos que criticam e até mesmo criminalizam condutas que podem fazer parte do rol de meios de interação do movimento com o poder público.

Os movimentos mais recorrentes nos projetos são os sindicais, seguidos pelos Movimentos juvenis e estudantis. Os movimentos em prol dos direitos das mulheres, dos negros e do MST têm o mesmo índice de frequência, mas o MST é o que tem mais PLs contrários, e é o único tipo de movimento especificado nos projetos contrários. Os demais projetos contrários apontam movimentos sociais de forma genérica, ou no caso que será posteriormente tratado, movimentos conservadores.

Além dos já citados, abordam também os movimentos comunitários, os religiosos e ecológicos, mas há apenas uma ocorrência de cada. É interessante que os outros movimentos que estão mencionados são bem específicos, podemos citar: Movimento Popular de São Paulo, Movimento dos Acupunturistas, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento Escoteiro, Movimento pelos Portadores de Alzheimer, Movimento Vida Independente (Pessoas com Deficiência Física), Movimento Hip-Hop, Movimento Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, Movimento Funk e Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais junto com o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco.

Os projetos que valorizam a atuação dos movimentos variam conforme a parte do Projeto de Lei em que são mencionados. Os Projetos que tratam do movimento no corpo da lei, em geral, têm caráter protetivo, como no caso do PL 2294/2015:

Não constitui crime de terrorismo a conduta individual ou coletiva de pessoas, movimentos sociais ou sindicatos, movidos por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando contestar, criticar, protestar, apoiar com o

objetivo de defender ou buscar direitos, garantias e liberdades constitucionais.

Que determina que as atividades dos movimentos sociais não são atos de terrorismo ou abre espaço de representação na formação de conselhos, como no PL 7378/2004:

Formando um Conselho com a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e de representantes dos diversos movimentos sociais relacionados às questões de gênero, bem como representantes do governo e dos empresários do setor.

Quando os projetos positivos tratam dos movimentos na parte da justificativa, a forma recorrente é como devolutiva de demandas pleiteadas, com no PL 2890/2015:

Essas medidas são fruto da pressão dos movimentos sociais durante a década de 90 e de uma profunda reflexão sobre as desigualdades sociais e de gênero, classe e etnia e das questões relacionadas ao acesso ao ensino superior e o seu papel no desenvolvimento do Brasil.

Ou em reconhecimento da função do movimento na dinâmica da sociedade, como no PL 5293/2016:

Muitos deles participam, sim, de sindicatos, organizações não governamentais, partidos políticos, grêmios estudantis e outros movimentos sociais, e não há nada de ruim, perigoso ou condenável nisso. Muito pelo contrário: é um sinal de integração à nossa sociedade.

Por outro lado, a abordagem negativa apresenta dois padrões: quando trata do movimento no texto da lei, geralmente busca criminalizar alguma atividade relacionada ao movimento, como no PL 7637/2017:

§ 1º – Para os fins do inciso I do caput, será vedada a quebra de barreiras, a invasão de propriedades públicas e privadas e sua deterioração, a interrupção total do trânsito de veículos e/ou pessoas, o uso de barricadas para impedir o trânsito de veículos e/ou pessoas, agressão, violência, ameaça física, razões pelas quais os sujeitos e/ou movimentos, perderão imediatamente sua condição de legalidade e ficarão sujeitos à legislação penal vigente.

Ou com uma abordagem crítica, descrita na justificativa, como no PL 5773/2013:

“Hoje, terroristas ligados à ideologia política ou fundamentalismo religioso se equiparam aos terroristas urbanos no Brasil, ligados a facções de narcotraficantes, grupos milicianos ou movimentos pretensamente sociais, mas de organização paramilitar.”

Que busca relacionar os Movimentos Sociais com práticas terroristas.

Ao considerar se a abordagem é positiva ou negativa, a pesquisa não deve levar em conta o viés ideológico do Movimento Social, nem a natureza da demanda, se é uma demanda de esquerda ou não. Para a pesquisa, considera-se apenas se o projeto é a favor ou contra o movimento citado. Para tanto, é necessário tratar de três pontos controversos na pesquisa, os movimentos sociais em geral apresentam pautas compatíveis com um posicionamento mais à esquerda, o que não impede a formação de movimentos mais à direita, com concepções mais conservadoras.

O movimento pró-vida, que luta contra o aborto, aparece duas vezes na pesquisa, em projetos semelhantes, no PL 809/2003 e no PL 1763/2007, e foi apresentado pela primeira vez pelo PRONA, e na segunda pelo PR em parceria com o PT. No caso citado, ambos os PLs foram considerados favoráveis ao movimento, inclusive no projeto não havia menção ou crítica a nenhum outro movimento que pleiteasse demandas contrárias.

Outro projeto abertamente conservador é o PL 772/2003:

No estudo da educação para a moral e o civismo, voltado ao resgate e a consolidação dos valores morais, patrióticos e sociais, serão observados, a prática educativa da moral e do civismo nos estabelecimentos de ensino, através de todas as atividades escolares, inclusive quanto ao desenvolvimento de hábitos democráticos, movimentos de juventude, estudos de problemas brasileiros, atos cívicos, promoções extra-classe e orientação dos pais

Porém, como no caso os movimentos de juventude são considerados positivos para os estudantes, o referido PL é considerado favorável aos movimentos.

O último caso foi o do deputado Pedro Uczai, que por duas vezes, em 2016, apresentou praticamente o mesmo projeto, criticando a atuação de movimentos conservacionistas:

Diante da crescente ameaça obscurantista na educação, promovida por movimentos conservadores que buscam cercear liberdades fundamentais de professores e estudantes, é necessário que a sociedade passe a refletir mais profundamente sobre o papel da Educação.

Porém, como já definido, a busca na pesquisa é a posição em relação ao movimento, e não a posição política; portanto, ambos os projetos foram considerados contrários aos movimentos.

Desse modo, verificamos que os sinais são conflitantes, como a própria vivência de desenvolvimento da prática política. No entanto, interessa-nos compreender e analisar os movimentos e articulações que viabilizam a mudança nos paradigmas, mesmo que sua existência seja paralela a práticas aparentemente incompatíveis ou inconciliáveis. Assim,

constituem-se acontecimentos heterogêneos revestidos do aspecto de novidade, mas que ainda corroboram com práticas arcaicas que persistem ante o poder que as mobilizações sociais têm de transformar (OLIVEIRA; MARINHO, 2012).

CONCLUSÃO

Iniciamos o presente trabalho trazendo uma abordagem histórica dos Movimentos Sociais e sua importância na construção da sociedade atual, considerando as diversas maneiras que a sociedade encontra para se articular com os detentores do poder, sendo o contexto político um dos fatores determinantes de como essa dinâmica vai acontecer.

Em seguida, trazemos a relevante atuação dos movimentos para um dos momentos mais significativos da busca pela democracia no Brasil, com o fim do regime militar e a promulgação da atual Constituição Federal. Essa intensa participação influenciou na formação de lideranças políticas e permitiu maior aproximação com o Estado, diferentemente do que ocorria durante o período autoritário.

A redemocratização ampliou a fragmentação partidária, e essa possibilidade estreitou os laços de alguns movimentos com as instituições, acrescentando ao repertório de atividades dos movimentos sociais a possibilidade de contribuir com a democracia, atuando dentro das instituições.

A partir de um sistema pluripartidário que engloba partidos de ambos os polos do espectro ideológico, para conhecer a atuação do Poder Legislativo é necessário conhecer como os atores políticos se relacionam com a ideologia partidária, visto que, no Brasil, a direita é mais liberal na economia e conservadora nos costumes, e a esquerda tem pautas mais progressistas, relacionadas com justiça social, e mais próximas dos Movimentos Sociais.

Assim, por muito tempo o PT manteve um discurso mais extremado e revestido de ideologia, destacando-se como oposição até 2002. Essa postura do PT acabava por influenciar outros partidos a demonstrarem publicamente suas opiniões. Quando Lula assumiu a presidência, essas disputas ideológicas se esvaíram, o que reduziu os enfrentamentos relacionados basicamente em ideologia (OLIVEIRA; TURGEON, 2015).

Chegamos, então, à razão do direito ao voto, que proporciona aos cidadãos a possibilidade de escolher o representante que durante determinado período de tempo será responsável por atuar em seu nome, o que segundo Pitkin (2006, p.17), significa *tornar presente de alguma forma o que apesar disso não está literalmente presente*. Dificuldade que existe inclusive dentro dos próprios movimentos, quando há necessidade de representação nas redes informais.

Porém, as práticas brasileiras que envolvem clientelismo e a maximização de interesses privados ocasionam uma crise representativa, em que, segundo José Murilo de Carvalho (2007, p. 224), *cria-se uma esquizofrenia política: os eleitores desprezam os*

políticos, mas continuam votando neles, na esperança de benefícios pessoais. Mas, para Urbinati (2006), ainda assim, uma democracia representativa é a alternativa viável diante de um país de dimensões continentais.

Desta forma, o sistema funciona baseado na divisão dos poderes, sendo o Legislativo dividido em duas câmaras, com representantes escolhidos pela população, assim como o presidente. Em razão dessa divisão e da necessidade de apoio do congresso para aprovar suas pautas, os atores do Poder Executivo desenvolveram um meio de ampliar a governabilidade, negociando cargos e ministérios, formando o *presidencialismo de coalizão*.

Já o processo legislativo acontece de forma mais objetiva, e cada espécie legislativa tem seu próprio procedimento e segue o trâmite legal até poder ser votada e, se aprovada, convertida em lei.

Então, para responder à pergunta da pesquisa, percorremos todo esse arcabouço teórico para chegar à delimitação do objeto, que são os Projetos de Lei sobre Movimentos Sociais, apresentados entre 2001 e 2018. Importante ressaltar que na busca não foi especificado o início, mas baseado nos dados retornados pelo site da Câmara dos Deputados, somente a partir de 2001 havia Projetos de Lei com a temática solicitada, demonstrando uma conversão para as pautas mais progressistas, próximo às eleições de 2002.

A pergunta de pesquisa se relaciona com a proximidade histórica já apresentada entre os partidos de esquerda e os movimentos sociais. Para responder à pergunta analisamos os projetos, a fim de separar os que não correspondiam ao objeto ou eram irrelevantes (vide apêndices) ao tema.

Analisamos também o espectro ideológico dos partidos, mas é importante frisar que nem todos os partidos brasileiros têm posições bem definidas, como o DEM, o PSOL e o PT. Em geral, muitos partidos permanecem no centro, e não é possível afirmar, através desta pesquisa, se a posição política do partido é determinante para o projeto ser favorável ou contrário ao Movimento Social.

Verificamos a variação das vagas ocupadas por cada partido, visto que em razão da dinâmica do presidencialismo de coalizão, e da necessidade do apoio do congresso para aprovar a agenda, é de grande importância analisar o tamanho das bancadas, para relacionar com o segundo quadro que, como foi verificado, as maiores bancadas tinham maiores produções, como é possível verificar esse impacto na produção do PT, do PSDB e do DEM, ainda que em projetos favoráveis ou não.

A princípio, a pesquisa pretendia observar a produção dos deputados e, possivelmente, relacionar com sua origem aos Movimentos Sociais. Porém, poucos

deputados, mesmo durante todo o período pesquisado, tiveram mais de um Projeto de Lei. Assim, a produção ficou bem distribuída, e as informações disponíveis sobre a origem dos parlamentares são imprecisas.

Em relação à posição do PL em relação aos MS, vê-se que a produção contrária corresponde a 24,3% do total de projetos apresentados no período. Considerando a situação do projeto na Câmara, nenhum projeto com viés negativo foi convertido em norma jurídica.

Consideramos a produção legislativa relacionando a apresentação dos projetos com o decurso do tempo e a variação de contexto político. Apesar da pequena quantidade, foi possível analisar o padrão de aumento e a diminuição da produção, bem como o aumento da produção contrária, quando a governabilidade entrou em crise.

O que pode ter contribuído para esse crescimento de projetos negativos é o comportamento pendular dos partidos de centro, que, conforme afirma Bresser-Pereira (2006), “esses movimentos ocorrem na medida em que se esgotam as propostas de governo de um ou outro grupo e os eleitores situados mais ao centro deslocam-se na direção oposta à dominante.”

Por fim, em resposta ao problema de pesquisa formulado no início do trabalho: *Como ocorreu a variação da produção legislativa sobre os movimentos sociais entre 2001 e 2018?* demonstramos que a ascensão ao poder executivo e o crescimento da bancada dos partidos de esquerda influenciaram a produção legislativa voltada para a temática dos Movimentos Sociais, sendo possível observar que nas legislaturas seguintes às eleições ocorria um aumento dos projetos de lei, que no ano seguinte voltava a cair.

Quanto aos diferentes contextos, é possível observar que no segundo mandato da presidente Dilma há um crescimento de projetos contrários aos Movimentos Sociais, o que sinaliza uma maior movimentação dos partidos de direita

Outros fatores que evidenciam a importância da relação de proximidade entre o Poder Executivo, Legislativo e Movimentos Sociais são claros, uma vez que o autor com maior quantidade de Projetos de Lei sobre movimentos foi o próprio Poder Executivo, em clara demonstração de que as pautas de movimentos sociais faziam parte da sua agenda de governo.

A eleição de um presidente de partido de esquerda impactou na formação de uma ampla bancada na Câmara, e o Partido dos Trabalhadores, bem como outros partidos de esquerda, que ganharam projeção nacional, estabelecendo alianças com o PT, que através de seus deputados também se destacaram na produção legislativa. Entre os Projetos de Lei

transformados em norma jurídica, a metade era de autoria do Poder Executivo, sendo manifesto o trabalho através das coalizões na votação desses projetos.

Deve ser ponderado que apesar de muita produção, apenas 12 projetos foram convertidos em lei e incidem concretamente no mundo jurídico. Assim, os Movimentos Sociais ainda têm muito o que desenvolver nos seus repertórios de interação com o Estado, haja vista que depender da atuação legislativa para solucionar suas demandas leva tempo e muita articulação política.

Devido às mudanças no contexto político desde o *impeachment*, e com a eleição de 2018, ainda há muito a ser pesquisado sobre a temática, principalmente sobre as mudanças que possam ocorrer com a ascensão de partidos à direita do espectro político ao poder, como exemplo, pode ser citado o decreto 9.759/2019 que “extingue e estabelece regras e limitações para colegiados da administração pública”, que dificulta a participação dos movimentos sociais nas instituições.

REFERÊNCIAS

ABERS, Rebecca; BULOW, Marisa Von. Movimentos Sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade?. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 13, n. 28, p. 52-84, Dec. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222011000300004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 nov. 2017.

ABERS, Rebecca; SERAFIM, Lizandra; TATAGIBA, Luciana. Repertórios de interação estado-sociedade em um estado heterogêneo: a experiência na Era Lula. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 2, p. 325-357, jun. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582014000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 07 jun. 2018.

ABRANCHES, Sérgio Henrique. 1988. "Presidencialismo de Coalizão: O Dilema Institucional Brasileiro". **Dado**, v. 31, n. 1, p. 5-34.

ALMEIDA, Debora Cristina Rezende de. **Repensando representação política e legitimidade democrática: entre a unidade e a pluralidade**. 2011. 371 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUOS-8RGKZN/tese_doutorado_debora_almeida___fafich_2011.pdf?sequence=1>. Acesso em: 04 jun. 2018.

ALONSO, Angela. As teorias dos Movimentos Sociais: um balanço do debate. **Lua Nova**, São Paulo, n. 76, p. 49-86, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452009000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 nov. 2017.

AMARAL, Oswaldo. Ainda conectado: o PT e seus vínculos com a sociedade. **Opin. Publica**, Campinas, v. 17, n. 1, p. 1-44, jun. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762011000100001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 fev. 2019.

AVRITZER, Leonardo. Um desenho institucional para o novo associativismo. **Lua Nova**, São Paulo, n. 39, p. 149-174, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451997000100009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jan. 2019.

BAQUERO, Marcello. Construindo uma outra sociedade: o capital social na estruturação de uma cultura política participativa no Brasil. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, n. 21, p. 83-108, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782003000200007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 nov. 2017.

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Rev. econ. contemp.**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, ago. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482017000200209&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 06 jun. 2018.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. O paradoxo da esquerda no Brasil. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo, n. 74, p. 25-45, mar. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002006000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 31 mar. 2019.

CARDOSO, Gabriela Ribeiro. Perspectivas sobre a participação política em Inglehart e Putnam: origens, aproximações e divergências. **Em Tese**, [s.l.], v. 9, n. 2, p.1-13, 19 jul. 2013. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/1806-5023.2012v9n2p1>. Acesso em: 20 ago. 2018

CARDOSO, Ruth C. L. A trajetória dos Movimentos Sociais. In: DAGNINO, Evelina (Org.) **Anos 90, política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

DAGNINO, Evelina; TATAGIBA, Luciana. (orgs.). **Democracia, Sociedade civil e Participação**. Chapecó: Argos, 2007.

DAGNINO, Evelina; TATAGIBA, Luciana. Movimentos sociais e participação institucional: repertórios de ação coletiva e dinâmicas culturais na difícil construção da democracia brasileira. **Revue Internationale de Politique Comparée** 17(2) – Número especial sobre Répertoires d'action collective em Amérique Latine, 2010.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; SOUZA, Alessandra Ribeiro de; SILVA, Karina Nogueira. Sociedade civil e Movimentos Sociais: debate teórico e ação prático-política. **Katálysis**, Florianópolis: EDUFSC, v. 12, n. 1, p. 13 -22., jan./jun., 2009

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Que instituições políticas e para que importam: lições dos estudos legislativos no Brasil. In: LAVALLE, A. G. (org). **O horizonte da Política**. São Paulo: CEBRAP, EDUNESP, CEM, p. 3- 28, 2012.

GOHN, Maria da Glória. Abordagens teóricas no estudo dos Movimentos Sociais na América Latina. **Cad. CRH**, Salvador, v. 21, n. 54, p. 439-455, dez., 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792008000300003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 mai. 2018.

LAVALLE, Adrián Gurza. Participação: valor, utilidade, efeitos e causa. In: PIRES, Roberto Rocha C. **Efetividade das instituições participativas no Brasil**: estratégias de avaliação. Brasília: Ipea, 2011. v. 7 (372 p.): gráfs., tabs. – (Diálogos para o desenvolvimento)

LAVALLE, Adrián Gurza; CASTELLO, Graziela; BICHIR, Renata Mirándola. Quando novos atores saem de cena. Continuidades e mudanças na centralidade dos Movimentos Sociais. **Política e Sociedade**, Florianópolis: Ed. UFSC, Cidade Futura, n. 05, p. 37-55, out. 2004.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. **Lua Nova**, São Paulo, n. 44, p. 81-106, 1998. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 jun. 2018.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. A crise atual e o debate institucional. **Novos estud. CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 79-97, nov. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002017000300079&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 Jan. 2019.

MACHADO, Jorge Alberto S. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os Movimentos Sociais. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 9, n. 18, jul./dez. 2007, p. 248-285.

MACIEL, Ana Paula Brito; ALARCON, Anderson de Oliveira; GIMENES, Éder Rodrigo. Partidos políticos e espectro ideológico: Parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, [S.l.], v. 8, n. 3, jan. 2018. ISSN 2236-451X. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/54834>. Acesso em: 05 jun. 2018.

MEZA, Humberto; TATAGIBA, Luciana. Movimentos Sociais e partidos políticos: as relações entre o movimento feminista e o sistema de partidos na Nicarágua (1974-2012). **Opin. Pública**, Campinas, v. 22, n. 2, p. 350-384, ago. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762016000200350&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 nov. 2017.

OLIVEIRA, Sonale Diane Pastro; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. Diretas Já, um movimento social híbrido. **Artigos Revista Debates**, Porto Alegre, v. 6, n. 3, p. 129-143, set./dez. 2012. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/debates/article/viewFile/31344/23347>. Acesso em: 05 jun. 2018

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e idéias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67: p. 15-47, 2006. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras_pesquisas/pitkin.pdf. Acesso em: 28 nov. 2018.

RODRIGUES, L. M. **Partidos, ideologia e composição social**: um estudo das bancadas partidárias na Câmara dos Deputados [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, 186 p. ISBN: 978-85-7982-025-0. Available from SciELO Books.

SACCHET, Teresa. Capital social, gênero e representação política no Brasil. **Opin. Pública**, Campinas, v. 15, n. 2, p. 306-332, nov. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000200002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 nov. 2017.

SADER, E. **Quando novos personagens entraram em cena**. Experiências e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo 1970-1980. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

SALLUM, Brasílio, Metamorfoses do Estado brasileiro no final do século XX. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [en linea] 2003, 18 (Junio-Sin mes). Disponível em : <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=10705203>> ISSN 0102-6909. Acesso em: 4 jun. 2018.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes emancipatórias**: nas lutas contra a exclusão e por direitos humanos. Ed.Appris. 2012. (coleção Ciências Sociais)

SIMIONATTO, I. Razões para continuar utilizando a categoria sociedade civil. In: LUIZ, D. C. (org). **Sociedade civil e Democracia**: expressões contemporâneas. São Paulo: Ed. Veras, 2010. p. 29-54.

SOBOTTKA, Emil. A utopia político-emancipatória em transição: Movimentos Sociais viram ONGs que viram “terceiro setor”. **Teoria & Sociedade**, n. 11, p. 48-65, jan./jun. 2003.

TATAGIBA, Luciana (2009). **Relação entre Movimentos Sociais e Instituições Políticas no Cenário Brasileiro Recente**: reflexões em torno de uma Agenda Preliminar de Pesquisa. Disponível em: http://www.nepac.ifch.unicamp.br/pf-nepac/public-files/2009-artigotatagiba_luciana.pdf. Acesso em: 15 mai. 2018.

TAROUCO, Gabriela da Silva; MADEIRA, Rafael Machado. Partidos, programas e o debate sobre esquerda e direita no Brasil. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 21, n. 45, p. 149-165, mar. 2013 .

TARROW, Sidney. **O poder em movimento**: Movimentos Sociais e confronto político. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009 (coleção Sociologia).

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática?. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 191-228, 2006.

VIANA, Masilene Rocha. Lutas sociais e redes de movimentos no final do século XX. **Serviço Social & Sociedade**, n. 64, p.34-56, São Paulo: Cortez, 2000.

VIANA, Masilene Rocha. Ativismo político no espaço-tempo da virtualização em rede. In: LIMA, A. J. de.; FERREIRA, Maria D’Alva. M.; VIANA, Masilene Rocha. (orgs). **Políticas Públicas e Cidadania**: temas em debate, 2012. EDUFPI.

ZUCCO JÚNIOR, Cesar. Esquerda, Direita e Governo: a ideologia dos partidos políticos brasileiros. Princeton University, 2009. Disponível em: <http://fas-polisci.rutgers.edu/zucco/papers/paper-esquerdadireitagoverno.br.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2018.

APÊNDICE

APÊNDICE A - PROJETOS DE LEI ANALISADOS

PROJETO DE LEI	EMENTA
<u>PL</u> <u>4610/2001</u>	Dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.
<u>PL</u> <u>7134/2002</u>	Dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>7318/2002</u>	Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
<u>PL 77/2003</u>	Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Cultura Familiar (PCF) e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>197/2003</u>	Dispõe sobre a organização dos Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde em todo o Território Nacional, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>613/2003</u>	Institui o Programa Comunitário de Informação (PCI) e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>684/2003</u>	Acrescenta dispositivo no Estatuto da Criança e do Adolescente para tipificar o crime de expor a perigo a vida ou a integridade física de criança ou adolescente.
<u>PL</u> <u>772/2003</u>	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do ensino de Educação para a Moral e o Civismo, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>809/2003</u>	Dispõe sobre a assistência à mãe e ao filho gerado em decorrência de estupro.
<u>PL</u> <u>884/2003</u>	Estabelece regras para a aplicação de recursos em empreendimentos habitacionais de interesse social, realizados sob regime de mutirão e autogestão.
<u>PL</u> <u>1370/2003</u>	Institui o "Selo Estatuto da Cidade", com o objetivo de impulsionar a implementação das ações e diretrizes contidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que "regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>1549/2003</u>	Disciplina o exercício profissional de Acupuntura e determina outras providências.
<u>PL</u> <u>1662/2003</u>	Estabelece normas básicas e dispõe sobre condições gerais de funcionamento de estabelecimentos que prestam atendimento institucional e abrigo a idosos, e dá outras providências.

<u>PL</u> <u>1955/2003</u>	Dispõe sobre a expropriação de glebas onde houver milícias armadas e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>2062/2003</u>	Institui o ano de 2004 como "Ano da Auditoria e da Moratória da Dívida Externa Brasileira", e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>2131/2003</u>	Revoga os §§ 6º, 7º, 8º e 9º do art. 2º e altera o art. 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.
<u>PL</u> <u>2575/2003</u>	Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
<u>PL</u> <u>3497/2004</u>	Cria a Comissão Nacional de Bioética e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3909/2004</u>	Altera o art. 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
<u>PL</u> <u>4094/2004</u>	Dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Cadastro para o Programa de Reforma Agrária – SINPRA, do Conselho Deliberativo de Gestão do Sistema Nacional de Cadastro para o Programa de Reforma Agrária – GESINPRA e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>4529/2004</u>	Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências. NOVA EMENTA: Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.
<u>PL</u> <u>4530/2004</u>	Aprova o Plano Nacional de Juventude e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>4849/2005</u>	Dispõe sobre a assistência social às populações de áreas inundadas por reservatórios, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>4992/2005</u>	Dispõe sobre o financiamento e desenvolvimento de programas habitacionais sociais, destinados à população de baixa renda e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5075/2005</u>	Dispõe sobre a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5296/2005</u>	Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico – PNS.
<u>PL</u> <u>5422/2005</u>	Dispõe sobre reajuste de parâmetros, índices e indicadores de produtividade para fins de Reforma Agrária.

<u>PL</u> <u>5798/2005</u>	Institui o "Dia Nacional da Capoeira", e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5882/2005</u>	Dispõe sobre a proteção do emprego às pessoas negras.
<u>PL</u> <u>6095/2005</u>	Dispõe sobre a contratação de mão-de-obra assalariada, para fins de cumprimento da função social da propriedade rural.
<u>PL</u> <u>6570/2006</u>	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", incluindo no currículo oficial, da rede de ensino, a obrigatoriedade do ensino de Educação para a Moral e o Civismo, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>6738/2006</u>	Acresce o art. 539-A ao Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.
<u>PL</u> <u>6835/2006</u>	Aprova o Plano Nacional de Cultura.
<u>PL</u> <u>6865/2006</u>	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social para População Negra – SNHISPN, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para População Negra – FNHISPN e institui o Conselho Gestor do FNHISPN.
<u>PL</u> <u>6922/2006</u>	Regulamenta o art. 206, VI e o art. 211 da Constituição Federal. Cria o Conselho Nacional da Educação.
<u>PL</u> <u>6923/2006</u>	Dispõe sobre o acesso e condições de permanência aos cursos superiores de graduação das instituições públicas de educação superior.
<u>PL</u> <u>7200/2006</u>	Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999.
<u>PL</u> <u>7268/2006</u>	Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>7398/2006</u>	Dispõe sobre Normas para a Educação Superior Pública – "Projeto Universidade Cidadã para os Trabalhadores.
<u>PL</u> <u>20/2007</u>	Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e sobre a regularização fundiária sustentável de áreas urbanas, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>27/2007</u>	Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências.

<u>PL 34/2007</u>	Altera os artigos 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto das Cidades. NOVA EMENTA: Altera os arts. 2º, 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
<u>PL 346/2007</u>	Dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Cadastro para o Programa de Reforma Agrária – SINPRA, do Conselho Deliberativo de Gestão do Sistema Nacional de Cadastro para o Programa de Reforma Agrária – GESINPRA e dá outras providências.
<u>PL 647/2007</u>	Dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Cadastro da Reforma Agrária – SINCRA e dá outras providências.
<u>PL 986/2007</u>	Proíbe a implantação de assentamentos rurais na Amazônia Legal.
<u>PL 1037/2007</u>	Dispõe sobre o proferimento de parecer dos respectivos conselhos federais previamente à autorização de cursos de graduação em direito, medicina, odontologia e psicologia, e dá outras providências.
<u>PL 1050/2007</u>	Dispõe sobre a utilização das áreas públicas de unidades de conservação ambiental integrantes do S.N.U.C. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), de unidades militares e prédios públicos em geral, particularmente os destinados às unidades educacionais.
<u>PL 1171/2007</u>	Autoriza a criação do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Agricultura Familiar nos Municípios e dá outras providências, nos termos do art. 187 da Constituição.
<u>PL 1486/2007</u>	Dispõe sobre a obrigatoriedade da assistência social às populações de áreas inundadas e dá outras providências.
<u>PL 1557/2007</u>	Dispõe sobre a expropriação de glebas onde houver milícias armadas e dá outras providências.
<u>PL 1687/2007</u>	Institui as diretrizes da política de mobilidade urbana e dá outras providências.
<u>PL 1763/2007</u>	Dispõe sobre a assistência à mãe e ao filho gerado em decorrência de estupro.
<u>PL 1775/2007</u>	Consolida os dispositivos normativos que especifica referente ao Direito Material Trabalhista.

<u>PL</u> <u>1987/2007</u>	Consolida os dispositivos normativos que especifica referente ao Direito Material Trabalhista e revoga as leis extravagantes que especifica e os artigos 1º ao 642 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
<u>PL</u> <u>2052/2007</u>	Institui o "Dia Nacional da Reforma Urbana".
<u>PL</u> <u>2059/2007</u>	Acresce parágrafo ao art. 464, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para permitir o pagamento de parcelas salariais em rubrica única, mediante acordo ou convenção coletiva.
<u>PL</u> <u>2218/2007</u>	Dispõe sobre a gestão das entidades públicas de exploração do serviço de radiodifusão de sons e de sons e imagens.
<u>PL</u> <u>2431/2007</u>	Dispõe sobre a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos e práticas que contribuam para o combate da violência doméstica contra a mulher, ampliando a efetividade da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
<u>PL</u> <u>3127/2008</u>	Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados a Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.
<u>PL</u> <u>3438/2008</u>	Institui a "Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer" e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3449/2008</u>	Institui a Política Nacional de Tecnologia Social, cria o PROTECSOL – Programa de Tecnologia Social e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3535/2008</u>	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3681/2008</u>	Institui a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3931/2008</u>	Reconhece a responsabilidade do Estado brasileiro pela destruição, no ano de 1964, da sede da União Nacional dos Estudantes – UNE, localizada no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

<u>PL</u> <u>3958/2008</u>	Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, que cria secretaria na estrutura do Ministério da Saúde; e cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS.
<u>PL</u> <u>4527/2008</u>	Institui o dia 14 de dezembro, como Dia Nacional do Movimento de Vida Independente.
<u>PL</u> <u>5216/2009</u>	Acrescenta parágrafos à Lei nº 11.736, de 10 de julho de 2008, com o objetivo de instituir uma "Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Doença de Alzheimer", e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5415/2009</u>	Dispõe sobre a Política Nacional de Mudanças Climáticas e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5685/2009</u>	Cria o Estatuto de Saúde e Segurança Doméstica e Familiar do Homem e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>6154/2009</u>	Dispõe sobre a criação da Semana Nacional dos Quilombolas e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>6271/2009</u>	Dispõe sobre a inclusão obrigatória de assistentes sociais nas equipes do programa Saúde da Família.
<u>PL</u> <u>6346/2009</u>	Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir o Programa Nacional de Orientação e Encaminhamento para Pessoas com Deficiência – PRONED.
<u>PL</u> <u>6353/2009</u>	Assegura à pessoa com deficiência a gratuidade nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer e dá outras providências
<u>PL</u> <u>6639/2009</u>	Dispõe sobre teores máximos de dióxido de enxofre residual em açúcar, estabelece normas aplicáveis a operações de crédito industrial ou agroindustrial, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>6970/2010</u>	Institui o Dia Nacional do Teatro do Oprimido.
<u>PL</u> <u>7013/2010</u>	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de prever o registro de legitimação de posse e de ocupação urbanas no Registro de Títulos e Documentos, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>7040/2010</u>	Dispõe sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições de ensino superior.

<u>PL</u> <u>7457/2010</u>	Dispõe sobre o desenvolvimento de política "antibullying" por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.
<u>PL</u> <u>7672/2010</u>	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.
<u>PL</u> <u>8035/2010</u>	Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.
<u>PL</u> 3/2011	Declara o Movimento Hip Hop manifestação de cultura popular de alcance nacional, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>164/2011</u>	Dispõe sobre o desenvolvimento de política "antibullying" por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.
<u>PL</u> <u>431/2011</u>	Institui-se obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas.
<u>PL</u> <u>442/2011</u>	Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão dos Recursos das Participações Governamentais da exploração do petróleo e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros com esta característica, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>1378/2011</u>	Dispõe sobre a instituição do Programa Pontos de Cultura.
<u>PL</u> <u>1558/2011</u>	Dispõe sobre as organizações terroristas, os meios de prevenção, investigação, obtenção de prova, o procedimento criminal e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>1580/2011</u>	Altera o art. 1º da Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008, para dispor sobre conteúdos programáticos das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo do ensino médio.
<u>PL</u> <u>1624/2011</u>	Altera disposições normativas referentes às fundações.
<u>PL</u> <u>1736/2011</u>	Altera a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que "Institui o Estatuto dos Museus e dá outras providências", para dispor sobre a obrigatoriedade do princípio da acessibilidade às pessoas com deficiência no plano museológico.

<u>PL</u> <u>1756/2011</u>	Dispõe sobre a participação popular no processo de elaboração, definição e acompanhamento das Emendas parlamentares ao orçamento plurianual de investimentos, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
<u>PL</u> <u>1934/2011</u>	Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação de atividades de atenção à cidadania pela administração pública do setor de ensino e de saúde, institui o Termo de Parceria Social nas áreas da Saúde e Educação, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>2764/2011</u>	Altera a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que "dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organizações não governamentais (ONG).
<u>PL</u> <u>2793/2011</u>	Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3017/2011</u>	Institui o Dia Nacional do Perdão.
<u>PL</u> <u>3129/2012</u>	Acrescenta inciso X ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de permitir falta ao serviço do empregado para participar de trabalhos comunitários.
<u>PL</u> <u>3388/2012</u>	Dá o nome de "Ponte Herbert de Souza - Betinho" à atual Ponte Presidente Costa e Silva, localizada do Km 321 ao 334, na BR 101/SE.
<u>PL</u> <u>3565/2012</u>	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
<u>PL</u> <u>3671/2012</u>	Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de Concórdia da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.
<u>PL</u> <u>3670/2012</u>	Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de São Miguel do Oeste da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.
<u>PL</u> <u>3716/2012</u>	Inscribe os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá, o Chefe Temiminó Araribóia e o Potiguar Poti no Livro dos Heróis da Pátria.
<u>PL</u> <u>4211/2012</u>	Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo.
<u>PL</u> <u>4379/2012</u>	Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional da União.

<u>PL</u> <u>4580/2012</u>	Altera o inciso V, do art. 44, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.
<u>PL</u> <u>4765/2012</u>	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5115/2013</u>	Altera os arts. 36, 41 e 42 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
<u>PL</u> <u>5341/2013</u>	Dispõe sobre a promoção de Acordos com países para implantação de agrovilas em terras da União paralelas à linha divisória de fronteira internacional das regiões Norte e Oeste do Brasil.
<u>PL</u> <u>5395/2013</u>	Altera artigos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Nacional de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>5568/2013</u>	Altera artigos da Lei nº 9.503/97 que institui o Código Nacional de Trânsito Brasileiro e dá outras providências. NOVA EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre crimes cometidos na direção de veículos automotores.
<u>PL</u> <u>5618/2013</u>	Autoriza o Poder Executivo a transformar em Projeto de Estado o programa denominado Fé na Prevenção.
<u>PL</u> <u>5663/2013</u>	Acrescenta inciso ao art. 52 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que "regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências".
<u>PL</u> <u>5773/2013</u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescentando o art. 288 - B, tipificando o crime de terrorismo, e dá outras disposições.
<u>PL</u> <u>5803/2013</u>	Dispõe sobre a criação do Distrito Florestal Sustentável do Cacaú no Estado do Pará.
<u>PL</u> <u>5952/2013</u>	Dispõe sobre a responsabilidade civil da União pelos danos causados por movimentos multitudinários.
<u>PL</u> <u>6128/2013</u>	Institui o Dia Nacional do Perdão.
<u>PL</u> <u>6500/2013</u>	Dispõe sobre a aplicação do princípio da não violência e garantia dos direitos humanos no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse.

<u>PL</u> <u>7203/2014</u>	Institui o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.
<u>PL</u> <u>7270/2014</u>	Regula a produção, a industrialização e a comercialização de Cannabis, derivados e produtos de Cannabis, dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, cria o Conselho Nacional de Assessoria, Pesquisa e Avaliação para as Políticas sobre Drogas.
<u>PL</u> <u>7362/2014</u>	Acrescenta o § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, nos currículos do ensino fundamental e médio, o tema trabalho voluntário.
<u>PL</u> <u>7378/2014</u>	Regulamenta a exibição, pelas emissoras de televisão aberta e por assinatura, da imagem da mulher.
<u>PL</u> <u>7423/2014</u>	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Saneamento Básico, institui o Fundo Nacional de Saneamento Básico, e cria o Conselho Gestor do Fundo Nacional do Saneamento Básico.
<u>PL</u> <u>7490/2014</u>	Tipifica a violência psicológica.
<u>PL</u> <u>7880/2014</u>	Institui o dia nacional do Funk no dia 07 de julho de cada ano.
<u>PL</u> <u>7951/2014</u>	Concede anistia, anula e revoga condenações, ações penais e inquéritos policiais contra pessoas e lideranças dos movimentos sociais, sindicais e estudantis que participaram de greves.
<u>PL</u> <u>8048/2014</u>	Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>8076/2014</u>	Altera a Lei nº 9.503, de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
<u>PL</u> <u>8156/2014</u>	Estabelece a realização, a cada quatro anos, da Conferência Nacional Infanto-Juvenil dos Estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio, pelo Governo Federal, em parceria com os Governos Estaduais.
<u>PL</u> <u>8306/2014</u>	Estabelece as diretrizes da política cultural do país, e da cidadania e dos direitos culturais.
<u>PL</u> <u>428/2015</u>	Dispõe sobre a inclusão obrigatória de assistentes sociais nas equipes do programa Saúde da Família.

<u>PL</u> <u>497/2015</u>	Dispõe sobre o percentual mínimo e máximo de participação de membros de cada sexo nos conselhos de administração das empresas públicas, sociedades de economia mista.
<u>PL</u> <u>653/2015</u>	Acrescenta o § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, nos currículos do ensino fundamental e médio, o tema trabalho voluntário.
<u>PL</u> <u>660/2015</u>	Altera a Lei nº 13.019/14, para vedar a celebração de parcerias voluntárias entre a União e entidades da sociedade civil que causem dano significativo a patrimônio público ou privado relacionado a suas reivindicações.
<u>PL</u> <u>882/2015</u>	Estabelece as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940.
<u>PL</u> <u>962/2015</u>	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, nos currículos do ensino fundamental e médio, a obrigatoriedade da temática "História das Mulheres".
<u>PL</u> <u>1201/2015</u>	Altera o inciso IV do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para vincular o assentamento de trabalhadores rurais a seu domicílio eleitoral.
<u>PL</u> <u>1378/2015</u>	Inserir dispositivos no Código Penal e no Código Penal Militar, para tipificar o crime de terrorismo.
<u>PL</u> <u>1411/2015</u>	Tipifica o crime de Assédio Ideológico e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>1508/2015</u>	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "Institui o Código Eleitoral", para dispor sobre o desempate em favor de candidato do sexo feminino nas eleições proporcionais.
<u>PL</u> <u>1677/2015</u>	Dispõe sobre a destinação às mídias regionais de parcela dos recursos aplicados na contratação de publicidade institucional ou comercial pelos Órgãos, Entidades, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista das três esferas de governo.
<u>PL</u> <u>2016/2015</u>	Altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para dispor sobre organizações terroristas.

<u>PL</u> <u>2111/2015</u>	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação do representante do Ministério Público local para o fechamento de escolas do campo, quando o fechamento for definitivo.
<u>PL</u> <u>2187/2015</u>	Institui o "Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio".
<u>PL</u> <u>2294/2015</u>	Tipifica o crime de terrorismo e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>2441/2015</u>	Aperfeiçoa o controle externo da Polícia pelo Ministério Público, alterando o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1940, Código de Processo Penal.
<u>PL</u> <u>2769/2015</u>	Revoga o artigo 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), art. 299 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar) e a Lei 7.170, de 14 de setembro de 1983, que "Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento.
<u>PL</u> <u>2890/2015</u>	Dispõe sobre a reserva de vagas para o ingresso na pós-graduação nas universidades e instituições federais de ensino superior e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>3630/2015</u>	Dispõe sobre a anistia às multas e sanções aplicadas aos caminhoneiros participantes do movimento grevista iniciado em 9 de novembro de 2015.
<u>PL</u> <u>3795/2015</u>	Altera a redação dos artigos 32 e 36 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.
<u>PL</u> <u>3943/2015</u>	Institui o Código Penal, tipificação de conduta de sujeito que obstrui direito de ir e vir de pessoas, animais e veículos por via pública, em razão de participação em manifestações sociais realizadas sem prévia comunicação às autoridades locais, vindo a prejudicar terceiros.
<u>PL</u> <u>4278/2016</u>	Altera a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, para dispor sobre as ouvidorias do Sistema único de Saúde (SUS) como instância de participação da comunidade.
<u>PL</u> <u>4654/2016</u>	Altera a Lei nº 11.340 de 2006 acerca do atendimento das Delegacias Especializadas à Mulher (DEAMS), na forma que especifica.

<u>PL</u> 4690/2016	Proíbe a derrubada da palmeira babaçu.
<u>PL</u> 4709/2016	Dispõe sobre responsabilidade civil entre as associações privadas, entidades sindicais, movimentos sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e seus membros ou militantes por atos de intolerância, discriminação, vandalismo ou incitação à desordem.
<u>PL</u> 4983/2016	Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre a proibição de exibição de cenas de violência contra mulheres e crianças na programação televisiva terrestre e aberta, a exceção do noticiário jornalístico, assim caracterizado como tal.
<u>PL</u> 5065/2016	Altera o artigo 2º da Lei 13.260/2016, dando nova redação ao seu caput e ao seu § 1º, inciso V, acrescentando os incisos VI, VII e VIII ao seu § 1º, e revogando o seu § 2º.
<u>PL</u> 5263/2016	Institui o Código de Mineração Brasileiro, cria a Agência Nacional de Mineração e o Conselho Nacional de Política Mineral e dá outras providências
<u>PL</u> 5270/2016	Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.
<u>PL</u> 5293/2016	Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.
<u>PL</u> 5358/2016	Altera a redação da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para criminalizar a apologia ao comunismo.
<u>PL</u> 5571/2016	Dispõe sobre o socorro mútuo e dá outras providências.
<u>PL</u> 5594/2016	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho para adequação aos preceitos Constitucionais que torna facultativa a contribuição Sindical.
<u>PL</u> 5863/2016	Dispõe sobre o aumento da pena para os crimes de lesões corporais e homicídios contra ambientalistas.
<u>PL</u> 5917/2016	Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.

<u>PL</u> <u>6113/2016</u>	Institui o "Dia Nacional de Acesso à Justiça", a ser comemorado no dia 12 de junho, com o objetivo de exigir o acesso igualitário à Justiça.
<u>PL</u> <u>6123/2016</u>	Altera o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para instituir forma qualificada de esbulho possessório e dá outras providências
<u>PL</u> <u>6266/2016</u>	Institui o Dia Nacional de Defesa da Liberdade na Educação.
<u>PL</u> <u>6391/2016</u>	Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Caatinga pelo Banco do Nordeste do Brasil – BNB e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>6397/2016</u>	Institui o Dia Nacional de Defesa da Liberdade na Educação.
<u>PL</u> <u>6498/2016</u>	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para tornar clara a possibilidade de adoção da "Pedagogia da Alternância" nas escolas do campo.
<u>PL</u> <u>6666/2016</u>	Institui o "Dia Nacional da Pessoa com Doença Celíaca", a ser celebrado no dia 20 de maio de cada ano, em todo o território nacional, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra a Doença Celíaca.
<u>PL</u> <u>6882/2017</u>	Concede anistia aos militares do Estado do Espírito Santo por atuação em movimentos reivindicatórios.
<u>PL</u> <u>6977/2017</u>	Modifica o artigo 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para majorar a pena do crime de pichação e aumentar o valor da multa prevista no § 1º do artigo 49-A do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.
<u>PL</u> <u>7000/2017</u>	Altera o art. 18 da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.
<u>PL</u> <u>7148/2017</u>	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para dispor sobre a juventude negra.
<u>PL</u> <u>7279/2017</u>	Dispõe sobre a criação e a implantação de corredores de biodiversidade.
<u>PL</u> <u>7307/2017</u>	Cria o Campus Universitário de Concórdia da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.
<u>PL</u> <u>7308/2017</u>	Cria o Campus Universitário de São Miguel do Oeste da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

<u>PL</u> <u>7440/2017</u>	Dispõe sobre a participação popular no Processo de elaboração, definição e Acompanhamento das Emendas Parlamentares ao orçamento plurianual de Investimentos, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
<u>PL</u> <u>7605/2017</u>	Institui o Estatuto da Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>7637/2017</u>	Regulamenta o inciso XVI, do artigo 5º. da Constituição Federal, dando providências sobre o direito de reunião.
<u>PL</u> <u>7698/2017</u>	Altera o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, para estabelecer que os preços mínimos deverão ser fixados por unidade da federação.
<u>PL</u> <u>8041/2017</u>	Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para majorar a pena mínima do crime de homicídio na modalidade simples, e dá outras providências.
<u>PL</u> <u>8324/2017</u>	Concede anistia aos empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, demitidos sem justa causa, com ou sem incentivos.
<u>PL</u> <u>8346/2017</u>	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, isentando de punibilidade o proprietário ou possuidor de boa-fé, cuja terra sofra esbulho possessório.
<u>PL</u> <u>9331/2017</u>	Institui "Lista Negra" no âmbito da Aviação Civil e impede permanentemente a compra de passagens aéreas para pessoas que tentem ou cometam ato de terrorismo.
<u>PL</u> <u>9474/2018</u>	Estabelece as diretrizes para a política cultural e para a garantia dos direitos culturais.
<u>PL</u> <u>9555/2018</u>	Altera redação de dispositivos da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, e da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para reformular o conceito, tipificação e pena de associação a organização criminosa, bem como qualificar como ato terrorista.
<u>PL</u> <u>9571/2018</u>	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais.
<u>PL</u> <u>9572/2018</u>	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para facilitar a concessão de gratuidade do acesso à justiça trabalhista.

<u>PL</u> <u>9604/2018</u>	Dispõe sobre o abuso do direito de articulação de movimentos sociais, destinado a dissimular atuação terrorista, inserindo parágrafo no art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
<u>PL</u> <u>9858/2018</u>	Altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a atividade terrorista de movimentos sociais.
<u>PL</u> <u>9945/2018</u>	Altera o art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Explicação: Veda o ensino à distância em qualquer etapa da educação básica.
<u>PL</u> <u>10010/2018</u>	Acrescenta os art. 565-A a 565-E à Lei 13.105, de 2015, altera o §1º do art. 1.212, da Lei 10.406, de 2002, e altera o art. 161 do Decreto-Lei 2.848, de 1940.
<u>PL</u> <u>10012/2018</u>	Autoriza o poder executivo a criar o Campus Universitário de Januária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.
<u>PL</u> <u>10013/2018</u>	Autoriza o poder executivo a criar o Campus Universitário de Nanuque da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.
<u>PL</u> <u>10014/2018</u>	Autoriza o poder executivo a criar o Campus Universitário de Capelinha da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.
<u>PL</u> <u>10015/2018</u>	Autoriza o poder executivo a criar o Campus Universitário de Araçuaí da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.
<u>PL</u> <u>10016/2018</u>	Autoriza o poder executivo a criar o Campus Universitário de Curvelo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.
<u>PL</u> <u>10017/2018</u>	Autoriza o Poder Executivo a criar o Campus Universitário de Almenara da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.
<u>PL</u> <u>10169/2018</u>	Inclui no Calendário Turístico Oficial do País, a "FEICOOP – Feira Internacional do Cooperativismo", realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.
<u>PL</u> <u>10330/2018</u>	Inclui a Caminhada da Água como evento ambiental comemorativo do Dia Mundial da Água.

<u>PL</u> <u>10452/2018</u>	Dispõe sobre a anistia às multas e sanções aplicadas aos caminhoneiros e às pessoas jurídicas de direito privado, que participaram direta ou indiretamente do movimento reivindicatório dos caminhoneiros iniciado em maio de 2018.
<u>PL</u> <u>10632/2018</u>	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e acrescenta dispositivo ao Código Penal a fim de coibir o assédio sexual nas relações de trabalho.
<u>PL</u> <u>11007/2018</u>	Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, define terrorismo, dispõe sobre investigação criminal e meios de obtenção de prova, estabelece políticas e estratégias antiterroristas, medidas de prevenção ao aumento de atores terroristas, diminuição dos riscos de atentado e de seus impactos, medidas de persecução penal a atividades terroristas e altera a Lei nº 13.260.
<u>PL</u> <u>11094/2018</u>	Acrescenta o inciso XI ao art. 7º e o art. 24-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para estabelecer a dispensa de pagamento ou restituição à pessoa jurídica de parcela diretamente relacionada com os resultados da empresa devidas ou pagas a dirigente, administrador, conselheiro e demais pessoas com poder decisório que tenham participado dos atos lesivos previstos na Lei.
<u>PL</u> <u>11119/2018</u>	Altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998 - Lei da Democracia Direta.

APÊNDICE B - PROJETOS DE LEI EXPURGADOS

PROJETO DE LEI	EMENTA
<u>PL 2067/2003</u>	Institui na República Federativa do Brasil, o dia 31 de outubro, como sendo o "Dia Nacional da Reforma Protestante".
<u>PL 1011/2003</u>	Dispõe sobre a garantia dos trabalhadores à prevenção dos riscos decorrentes do trabalho e à promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
<u>PL 10377/2018</u>	Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores de Atrofia Muscular Espinhal (AME) - Lei Ravi - e altera a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 para impor procedimento mais célere para a incorporação ao Sistema Único de Saúde de medicamentos que tratem doenças
<u>PL 10564/2018</u>	Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização e uso de canudos plásticos em todo território nacional.
<u>PL 1068/2003</u>	Dispõe sobre a criação do Sistema Permanente de Planejamento de Transporte - SISTRAN e dá nova redação aos arts. 6º e 8º da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.
<u>PL 1093/2007</u>	Regulamenta a profissão de Controlador de Tráfego Aéreo e dá outras providências.
<u>PL 11043/2018</u>	Estabelece a criação de diretrizes para a política de atenção integral aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

<u>PL 1153/2003</u>	Acrescenta inciso ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Explicação: Dispõe sobre o aproveitamento em curso superior de alunos que tenham concluído o ensino específico de Filosofia e /ou Teologia em Seminário, no prazo mínimo de dois anos.
<u>PL 121/2003</u>	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seus princípios, objetivos e instrumentos, e estabelece diretrizes e normas de ordem pública e interesse social para o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos.
<u>PL 126/2007</u>	Dispõe sobre a garantia dos trabalhadores à prevenção dos riscos decorrentes do trabalho e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
<u>PL 1331/2011</u>	Institui o dia 30 de agosto como o "Dia Nacional das Artes Marciais".
<u>PL 1371/2007</u>	"Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998"
<u>PL 1550/2007</u>	Altera a Lei nº 9.610, de 1998, isentando do pagamento de direitos autorais as apresentações teatrais e musicais beneficentes e as organizadas por igrejas.
<u>PL 1582/2015</u> <u>PL 1769/2007</u>	Concede seguro-desemprego, no período de entressafra, ao trabalhador rural que atua no cultivo de cana-de-açúcar. Denomina "Rodovia Gov. Pedro Gondim" o trecho rodoviário da BR-230, entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.
<u>PL 1906/2015</u>	Inscreve o nome de João Belchior Marques Goulart no Livro dos Heróis da Pátria e dá outras providências.

<u>PL 2126/2015</u>	Determina que os Órgãos responsáveis pelas pesquisas de emprego e desemprego no Brasil sigam os parâmetros adotados pela Organização Internacional do Trabalho OIT em sua Resolução I, bem como o que estabelece a CLT em seu artigo 463.
<u>PL 215/2007</u>	Institui o Código Federal de Bem-Estar Animal.
<u>PL 220/2007</u>	Permite a dedução de despesas com aquisição de bens e serviços necessários para a utilização de energia solar ou eólica da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas e da contribuição social sobre o lucro.
<u>PL 2442/2015</u>	Institui a "Semana Nacional de Enfrentamento aos Homicídios de Jovens" e o dia 26 de julho como a data nacional de enfrentamento aos homicídios.
<u>PL 2516/2015</u>	Institui a Lei de Migração.
<u>PL 2555/2015</u>	Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos Brasileiro e no Calendário Turístico Nacional a "Semana Farroupilha", realizada, anualmente, de 14 a 20 de setembro.
<u>PL 2667/2015</u>	Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências.
<u>PL 2792/2011</u>	Institui o Programa "Circo do Povo" e estabelece normas para seu funcionamento, e dá outras providências.

<u>PL 31/2007</u>	Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e sobre a regularização fundiária sustentável de áreas urbanas, e dá outras providências.
<u>PL 32/2007</u>	Institui o Código de Licitações e Contratos da Administração Pública, com fundamento no art. 22, inciso XXVII, e regulamentação do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, define a conduta ética dos agentes públicos, procedimentos e processo sobre o tema e convênios, revoga a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002
<u>PL 3307/2004</u>	Dispõe sobre a garantia dos trabalhadores à prevenção dos riscos decorrentes do trabalho e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
<u>PL 3575/2008</u>	Acrescenta parágrafos ao art. 4º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei nº 11.505, de 18 de julho de 2007
<u>PL 3622/2004</u>	Acrescenta § 2º ao art. 82 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
<u>PL 3665/2012</u>	Cria o Selo Verde Cacau Cabruca.

<u>PL 3691/2015</u>	Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o ensino da Educação Financeira e Finanças Pessoais como componente obrigatório dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.
<u>PL 3800/2015</u>	Regulamenta o art. 239, §4º da Constituição Federal de 1988, para criar a contribuição adicional destinada ao fundo de amparo ao trabalhador - FAT, para fins de proteção ao emprego e seguro-desemprego.
<u>PL 3835/2012</u>	Dispõe sobre as áreas consolidadas em áreas de preservação permanente e em áreas de reserva legal, e dá outras providências.
<u>PL 385/2015</u>	Altera a lei nº 9474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.
<u>PL 4129/2012</u>	Institui a Semana Olímpica nas Escolas Públicas
<u>PL 4168/2015</u>	Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos Brasileiro e no Calendário Turístico Nacional a "Semana Farroupilha", realizada, anualmente, de 14 a 20 de setembro.
<u>PL 4248/2008</u>	Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre as pessoas portadoras de deficiência, para incluir a definição de pessoa com deficiência para efeito da Lei.
<u>PL 4254/2008</u>	Inclui, na grade complementar do currículo dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas, a disciplina "Artes Marciais e Defesa Pessoal".

<u>PL 433/2015</u>	Determina a obrigatoriedade das empresas concessionárias de transporte coletivo terrestre de passageiros e autarquias, a aceitarem passagem escolar para transporte nos finais de semana e feriados.
<u>PL 4388/2016</u>	Veda às companhias seguradoras estabelecerem, nos contratos de seguros de veículos, cláusula de exclusão de cobertura de danos decorrentes de agressão ou de ato de vandalismo isolado ou de protesto coletivo.
<u>PL 4608/2012</u>	Dispõe sobre procedimentos para abordagem policial.
<u>PL 5009/2013</u>	Acrescenta dispositivos a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para dispor sobre a regulamentação e base de tributação do "salão-parceiro" e do "profissional-parceiro".
<u>PL 5027/2013</u>	Dispõe sobre as atividades de Atenção Integral às pessoas portadoras de esclerose múltipla e sobre a garantia de tratamento adequado pelo Sistema Único de Saúde.
<u>PL 52/2007</u>	Institui o Dia Nacional da Imigração Portuguesa
<u>PL 5230/2013</u>	Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, para dispor sobre a regulamentação e base de tributação do "salão-parceiro" e do "profissional-parceiro"
<u>PL 5346/2009</u>	Dispõe sobre a criação da profissão de educador e educadora social e dá outras providências.

<u>PL 5483/2013</u>	Denomina "Rota dos Ventos", a BR 406, que liga os municípios de Natal a Macau, no estado do Rio Grande do Norte.
<u>PL 5655/2009</u>	Dispõe sobre o ingresso, permanência e saída de estrangeiros no território nacional, o instituto da naturalização, as medidas compulsórias, transforma o Conselho Nacional de Imigração em Conselho Nacional de Migração, define infrações e dá outras providências.
<u>PL 5801/2005</u>	Acaba com a exigência do Exame de Ordem para a inscrição de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil.
<u>PL 605/2015</u>	Define diretrizes para a política de atenção integral aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências
<u>PL 6120/2009</u>	Cria o fundo dos custos de prevenção, precaução, correção e reparação de danos ambientais.
<u>PL 6219/2005</u>	Institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente.
<u>PL 6226/2005</u>	Dá nova redação ao inciso VI, do art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre direitos autorais.
<u>PL 6324/2013</u>	Dispõe sobre o Regime Jurídico de uso do Bioma Cerrado, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e dá outras providências.

<u>PL 6334/2016</u>	Altera a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências
<u>PL 6405/2016</u>	Inscreve os nomes de D. Maria Leopoldina e D. Isabel Christina Leopoldina Augusta no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
<u>PL 6596/2002</u>	Altera a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
<u>PL 6703/2016</u>	Inscreve o nome de Dom Paulo Evaristo Arns no Livro dos Heróis da Pátria.
<u>PL 6756/2013</u>	Dispõe sobre a regulamentação das profissões e atividades integrantes da cultura Hip Hop.
<u>PL 6955/2006</u>	Institui o Dia Nacional da Imigração Portuguesa.
<u>PL 7198/2006</u>	Dispõe sobre a criação de Pólo Esportivo, Comercial, Industrial e Exportador nos municípios que indica.
<u>PL 7207/2010</u>	Altera a Subseção II da Seção VI do Capítulo II do Título III da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a Reabilitação Profissional.
<u>PL 738/2007</u>	Determina a obrigatoriedade das empresas concessionárias de transporte coletivo terrestre de passageiros e autarquias, a aceitarem passagem escolar para transporte nos finais de semana e feriados.

<u>PL 7475/2002</u>	Consolida a legislação do desporto.
<u>PL 7487/2014</u>	Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 15 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.
<u>PL 7489/2002</u>	Dispõe sobre a extinção do analfabetismo no Brasil.
<u>PL 7565/2010</u>	Dá a denominação de Bernardo de Souza ao Aeroporto Internacional de Pelotas, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
<u>PL 7699/2006</u>	Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências
<u>PL 7748/2017</u>	Obriga os Estados a instituir comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância.
<u>PL 7837/2010</u>	Denomina " Viaduto Antonio Lins de Souza" o viaduto construído no km 82,1 da BR-104, no município de Rio Largo, Estado de Alagoas
<u>PL 7890/2010</u>	Dispõe sobre o ensino e a prática de artes marciais e de lutas.
<u>PL 826/2003</u>	Define diretrizes para a política de atenção integral aos portadores da Doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.
<u>PL 8633/2017</u>	Denomina "Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola", o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro
<u>PL 8740/2017</u>	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. (Arte não é erotizar)

<u>PL 8769/2017</u>	Altera a Lei nº 6.337, de 4 de junho de 1976, que nomina trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o rio Tupana, no município de Careiro, no Estado do Amazonas.
<u>PL 9054/2017</u>	Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)
<u>PL 9341/2017</u>	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de definir "Trabalho Penoso" e aplicar o percentual devido.
<u>PL 9364/2017</u>	Altera a lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a consideração do trabalho voluntário para fins de integralização curricular dos cursos de técnicos e de graduação.
<u>PL 9950/2018</u>	Dispõe sobre a conservação e o uso sustentável do Bioma Pantanal e dá outras providências
<u>PL 9997/2018</u>	Altera da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", e dá outras providências.